

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 65

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 12 de abril de 2007

Parlamento questiona reajuste nas contas de energia

Qualidade dos serviços oferecidos à sociedade também foi analisada



CRÍTICAS - Celpe e Aneel não compareceram à reunião. Iniciativa foi da Comissão de Defesa da Cidadania

Tráfico de humanos

A Construção dos Planos Estaduais de Prevenção e Enfrentamento do Tráfico de Seres Humanos (Petsh) foi tema de videoconferência realizada, ontem, na Escola do Legislativo (Elepe) através do Sistema Interlegis. Trinta pessoas se inscreveram para o encontro, uma parceria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher com o Instituto Latino-Americano de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (Iladh). O objetivo foi estimular os Comitês Interinstitucionais de Prevenção e Enfrentamento do Tráfico de Pessoas a organizar Fóruns Estaduais para a elaboração dos Petsh. Os Planos serão feitos com base na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, do Governo Federal. Estados como Bahia, Distrito Federal, São Paulo, entre outros, participaram do encontro. "O tráfico de seres humanos ocorre em todo o País e as vítimas são levadas de um Estado para outro. Discutindo o assunto, estabeleceremos parceria para encontrar soluções e minimizar esse tipo de crime", destacou o representante da Secretaria de Defesa Social, Ricardo Lins.



O pedido de reajuste das tarifas de energia elétrica em Pernambuco, feito pela Celpe à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), foi discutido, ontem, em audiência pública promovida pela Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe. O foco do debate foi o impacto que esse aumento representará para o consumidor pernambucano. O percentual de acréscimo deve ser definido até o final deste mês. A Celpe e a Aneel não enviaram representantes.

De acordo com o presidente da Agência Reguladora de Pernambuco (Arpe), Ranilson Ramos, a instituição acompanhará a negociação. No entanto, ele fez algumas pontuações relacionadas às perdas comuns, técnicas e comerciais.

"Fiscalizar a qualidade do serviço de eletricidade e ouvir a população são algumas das nossas atribuições, porém, devido a um convênio firmado com a Aneel, atuamos de maneira limitada em relação à revisão tarifária. Lamentamos o fato porque o consumidor de baixa renda consome apenas 10% da energia fornecida pela Celpe, mas é o principal prejudicado", declarou Ramos. Ele também disse que a Termopernambuco (Termope) oferece 390 Mega Watts médios para a Celpe e esse nível de fornecimento faz com que haja um impacto de 15% a 20% no valor da tarifa.

Para o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pernambuco, Jaime Asfóra, que comandou a Arpe no Governo Jarbas/Mendonça Filho, o contrato com a Termope precisa ser revisto. "É necessário in-

cluir a Termope no Sistema Nacional de Energia Elétrica. O ônus é excessivo para o consumidor arcar sozinho", frisou.

A presidente da Comissão de Cidadania da Alepe, deputada Terezinha Nunes (PSDB), propôs enviar abaixo-assinado ao Governo Federal, solicitando que os custos da Termopernambuco sejam transferidos para o Sistema Elétrico Brasileiro. "O manifesto é a forma de chamar a atenção e, assim, poder encontrar solução para o problema", sugeriu.

Representantes da Chesf, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), da Federação das Indústrias de Pernambuco (Fiepe), Ilumina Nordeste, ABC Energia, entre outras entidade participaram da discussão.

PLENÁRIO - A ausência dos presidentes da Aneel e da Celpe na audiência pública que debateu o aumento na tarifa de energia foi criticada por Terezinha Nunes. Na reunião plenária, a parlamentar solicitou que a Alepe convoque os representantes das entidades a comparecer à Comissão de Cidadania para prestar esclarecimento à população. "O Poder Legislativo não pode ficar omissos a esse tipo de comportamento", ressaltou, apresentando um Voto de Repúdio a Jerson Kelman (Aneel) e a José Humberto Castro (Celpe).

O 1º vice-presidente da Casa, deputado Izaías Régis (PTB), que estava coordenando a reunião, declarou "total apoio à parlamentar". "O presidente da Celpe não respeita o Legislativo, pois nunca compareceu às audiências que promovemos", salientou.

Secretaria da Fazenda presta contas

Comissão de Finanças avaliou situação financeira do Estado

A dívida com a Caixa de R\$ 330 milhões, referente à antecipação da privatização da Compesa, o déficit financeiro de R\$ 250 milhões e o saldo de apenas R\$ 104 milhões para investimentos próprios são os maiores desafios da gestão de Eduardo Campos (PSB) no Governo de Pernambuco. As informações foram apresentadas, ontem, pelo secretário da Fazenda, Djalmo Leão, durante audiência promovida pela Comissão de Finanças da Assembléia. O encontro para apresentar as contas referentes ao último quadri-estremestre de 2006 foi o primeiro do secretário com os integrantes do colegiado.

De acordo com Djalmo Leão, o montante para investimentos é "bastante baixo para as necessidades do Estado". "Estamos usando de todos os meios para au-

Dívida com a Caixa preocupa Executivo

mentar a arrecadação e suplantarmos mais esse desafio", afirmou o secretário. Segundo Djalmo Leão, a negociação da dívida com a Caixa

esbarra nos limites do Programa de Ajuste Fiscal firmado com a União. "O débito tem que ser equacionado, senão não teremos condições de contratar novas operações de crédito, nem firmar convênios."

Em relação à execução orçamentária de 2006 apresentada pela equipe da Secretaria da Fazenda (Sefaz), as receitas correntes do Estado, incluindo arrecadação de ICMS e repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), foram de R\$ 9,07 bilhões. A arrecadação de ICMS ficou em R\$ 4,8 bilhões. As despesas correntes, incluindo gastos

com pessoal e transferências aos municípios, ficaram em R\$ 8,1 bilhões.

O resultado primário foi de R\$ 528 milhões. Segundo o secretário-executivo do Tesouro Estadual, Lincoln Santa Cruz, "o montante é insuficiente para que o Estado pague as dívidas e poupe". Em relação aos valores aplicados em educação e saúde, Pernambuco cumpriu os percentuais constitucionais, injetando 25,96% e 13,24% da Receita Corrente Líquida (RCL), respectivamente. A aplicação mínima é de 25% e 12%. Quanto às despesas com pessoal, o Estado está enquadrado nos limites estabelecidos pela LRF, com com-



NÚMEROS - Djalmo Leão citou déficit de R\$ 250 milhões

prometimento de 51,16% da RCL. O limite prudencial é de 57%. No ano passado, também foram pagos R\$ 728 milhões de juros e encargos da dívida pública.

"Não estamos inadimplentes nem descumprimos os limites da LRF. No entanto, não se pode esquecer o déficit de R\$ 250 milhões e a dívida com a Caixa. Uma coisa é a situação orçamentária, outra é a financeira, em que há déficit", esclareceu o secretário da Fazenda. Djal-

mo considerou o debate salutar. "O papel da Assembléia é fiscalizar e o nosso, como gestor público, é prestar esclarecimentos", afirmou.

O presidente da Comissão de Finanças, deputado Geraldo Coelho (PTB), parabenizou a apresentação feita pela equipe da Sefaz. "Todos mostraram muita competência, fizeram uma análise profunda e segura. Estou confiante na competência do secretário para resolver esses problemas", salientou.

Oposição e Governo discordam

Os números e informações apresentados pelo secretário Djalmo Leão e os técnicos da Sefaz geraram um embate entre governistas e opositores na Comissão de Finanças e no Plenário. O ponto mais polêmico é a situação financeira do Estado. Os opositores ressaltam a boa posição de Pernambuco, destacando que a folha de pagamento está em dia e os gastos enquadrados nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Os governistas, no entanto, criticam o "frágil equilíbrio financeiro" deixado pela gestão Jarbas Vasconcelos (PMDB)/Mendonça Filho

(DEM), além do débito de R\$ 330 milhões com a Caixa referente à antecipação, no ano de 1999, dos recursos de privatização da Compesa.

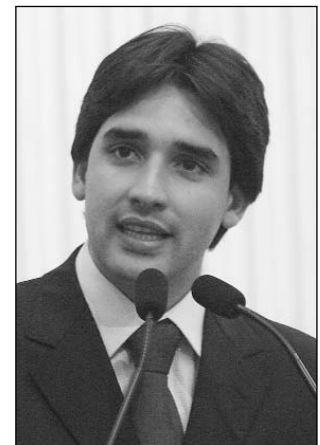
O líder da Oposição, deputado Pedro Eurico (PSDB), criticou a postura "maniqueísta" do Governo. "Nos oito anos da gestão Jarbas/Mendonça, não agimos dessa forma. A Sefaz apresenta um déficit de R\$ 250 milhões, mas encontrou o Estado com as folhas pagas, capacidade de endividamento, dentro dos limites impostos pela LRF e adimplente. Se ficarmos buscando migalhas, contribuiremos efeti-

vamente com o quê? Devemos discutir as questões mais relevantes", pontuou.

Augusto Coutinho (DEM) disse que, quando o ex-governador Jarbas assumiu, o Estado tinha poupança corrente líquida negativa de R\$ 280 milhões. Em 2006, segundo Coutinho, o Executivo registrou um saldo positivo de R\$ 900 milhões. "Me agradam muito os números. Eles mostram que Pernambuco foi soerguido economicamente nos últimos oito anos", completou.

Para o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PT), os números "mostram claramente que não existe a

odisséia de um Pernambuco com superávit de mais de R\$ 1 bilhão", conforme foi divulgado pelo Governo anterior. "Há muitas dificuldades e o quadro é alarmante. Não aceitamos que tentem atacar a veracidade dos números. Além disso, R\$ 250 milhões não são migalhas. São valores relevantes para um Estado pobre como o nosso", disse. De acordo com o vice-líder do Governo, Sílvio Costa Filho (PMN), o débito com a Caixa é uma "bomba-relógio armada para esta gestão". "A dívida que era de R\$ 139,5 milhões, agora soma R\$ 330 milhões porque o Estado



PLENÁRIO - Sílvio e Coutinho argumentaram na tribuna

paga 1% de juros ao mês. Se isso não for resolvido, estaremos devendo cerca de R\$ 600 milhões em 2010, inviabilizando parcerias com a Caixa", salientou.

Os deputados Clodoal-



FERNANDO SILVA

do Magalhães (PTB), José Queiroz (PDT), André Campos (PT), Terezinha Nunes (PSDB) e Edson Vieira (PSDC) também questionaram o secretário e os parlamentares na reunião plenária.

Estrutura

FERNANDO SILVA



PREFEITURAS - Figueiró comemora parcerias

Luz para Todos inicia nova etapa de eletrificação rural

As novas ações do programa Luz para Todos apresentadas, ontem, pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf), foi levada à Tribuna da Casa de Joaquim Nabuco pelo deputado Antônio Figueiró (PTB).

"Ainda existem muitas pessoas sem regularizar a eletrificação de suas casas, arriscando-se com gambiarras, e outra parte da população que vive na Zona Rural, muitas vezes, sem contar com a eletricidade", lamentou, infor-

mando que o projeto, gerenciado em Pernambuco por Fernando do Monte, pretenda concluir a rede elétrica do território estadual.

Segundo o petebista, a Chesf está entrando em contato com as prefeituras

para que sejam organizadas comissões nos legislativos municipais em conjunto com os sindicatos rurais. "O objetivo é atender, inclusive, as áreas mais afastadas e, assim, diminuir a desigualdade no Estado", frisou.



MOISÉS BAARBOSA

DISTRIBUIÇÃO - Outras 15 matérias foram distribuídas entre os integrantes do colegiado durante a reunião

Administração aprova mudança no Fasaf

Fazendários serão contemplados com medida do Executivo

Funcionários titulares que integram o Quadro Administrativo de Apoio Fazendário (QAAF), inativos e os que vierem a se aposentar, desde que tenham recebido recursos do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários (Fasaf), poderão ser benefi-

ciados com a modificação da Lei 11.503/1997.

A proposta está prevista no Projeto de Lei nº 45/07, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado, ontem, na Comissão de Administração Pública da Alepe. "A idéia é ampliar os beneficiários. Antes, apenas os ativos que inte-

gravam o QAAF eram atendidos", explicou o presidente do colegiado, deputado Maviael Cavalcanti (DEM).

Durante a reunião, 15 projetos foram distribuídos e outros quatro aprovados. Entre eles, o de nº 29/07, de autoria do deputado Izaías Régis (PTB), deter-

minando que receitas médicas e odontológicas sejam digitadas em computador, datilografadas ou escritas, manualmente, em letra de forma ou caixa alta. Os deputados Esmeraldo Santos (PR), Teresa Leitão (PT) e Eduardo Porto (PTdoB) também participaram da reunião.

Habitação

Policiais e bombeiros poderão contar com imóveis mais baratos

O projeto de lei que beneficia os servidores públicos vinculados à Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), ao Corpo de Bombeiros e à Polícia Civil foi defendido, ontem à tarde, pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PTB). O texto, de autoria do parlamentar, visa um percentual de 5% sobre os imóveis edificadas com recursos do Tesouro do Estado de Pernambuco para serem destinados à moradia da categoria.

"Solicito apoio aos parlamentares ligados à segurança pública para a aprovar a ma-



FERNANDO SILVA

FUNDO - Clodoaldo Magalhães é o autor do projeto

téria", declarou, referindo-se, especialmente, aos deputados Antônio Moraes (PSDB), Alberto Feitosa (PR) e Soldado Moisés (PSB). Segundo Magalhães, a corporação está desmotivada e a iniciativa beneficiará os policiais que não possuem casa própria.

Na ocasião, o petebista também parabenizou o governador Eduardo Campos (PSB) pela intervenção no Hospital do Câncer de Pernambuco (HCP), a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados.

Toritama

Vieira defende mudança no projeto da BR-104

A mudança do projeto de duplicação da BR-104, que liga o município de Caruaru a Santa Cruz do Capibaribe, foi registrado na Assembleia Legislativa, na tarde de ontem, pelo deputado Edson Vieira (PSDC). O parlamentar frisou que esteve reunido com várias autoridades do Agreste numa audiência pública por debater a importância da obra para o Pólo de Confeccões.

"Na ocasião, foi apresentado o percurso da duplicação, mas a BR não iria passar pela cidade de Toritama, prejudicando, assim, a economia da cidade", observou, ressaltando que o

prefeito do município solicitou a revisão da iniciativa.

"A reunião aconteceu, na última segunda-feira, no Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transporte (Dnit). Ficou acertado que a rodovia passará em Toritama", assegurou Vieira. De acordo com Marcos Crispim, superintendente Regional do Dnit, o novo projeto estará pronto até fim desse mês.

A obra possui 51,2 quilômetros e está orçada em R\$ 262 milhões. Crispim, no entanto, adiantou à imprensa que o valor sofrerá acréscimo com a mudança no projeto.

FERNANDO SILVA



DNIT - Reunião assegurou melhorias para cidade do Agreste

Voices



RINALDO MARQUES

O Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Assembleia, reuniu-se, ontem, para conhecer o novo regente Josias Gouveia. A proposta da nova gestão é desenvolver ainda mais o potencial dos componentes. Gouveia destacou que vai incorporar ao repertório músicas nacionais e internacionais e ressaltou a intenção de aumentar o número de integrantes de 27 para mais de 40 e contar com mais uma sala para ensaios.

11ª edição do Cine PE vai exibir 51 filmes

Evento, consagrado no Estado, será entre os dias 23 e 29

O anúncio da programação da 11ª edição do Festival Cine PE, na última terça-feira, foi ressaltado pelo deputado Sérgio Leite (PT). Ontem, o parlamentar parabenizou a organização do evento, que acontecerá entre os dias 23 e 29 deste mês, no Centro de Convenções. "O festival é uma referência em todo o País e o maior em termos de público", comentou, informando que serão exibidos 51 filmes, sendo dois longas e oito curta-metragens pernambucanos. "Este ano, a novidade é a transmissão da entrega dos troféus, ao vivo, pelo Canal Brasil", frisou.

De acordo com o petista, a cada ano o festival se fortalece e se consagra, atraindo mais participantes. "É um estímulo à produção cinematográfica local", destacou. Durante o evento, Leite apresentará projeto de



FUNCULTURA - Leite vai propor inclusão de legenda nos filmes nacionais

lei determinando que os filmes produzidos com o apoio do Funcultura tenham pelo menos uma cópia

legendada a fim de facilitar o entendimento dos deficientes auditivos. "Essa é uma reivindicação nacional.

Inclusive está tramitando na Câmara Federal uma proposição nesse sentido", comentou.

Educação

Câmara Federal aprova criação do Fundeb

A aprovação da Medida Provisória nº 339/06 na Câmara Federal foi comemorada, ontem, pela deputada Teresa Leitão (PT). A matéria institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). "É um sonho acalentado. Luta de milhões de educadores, desde outubro de 1995, quando viram rasgado por FHC o Pacto pela Valorização do Ma-

União repassará R\$ 2,5 bi no primeiro ano

gistério e Qualidade da Escola Pública", disse, destacando o empenho da relatora da MP, Fátima Bezerra (PT/RN), e do líder da bancada governista, José

Múcio (PTB/PE), para aprovar a proposição.

A petista disse que acompanhou a votação pelo site *Em Tempo Real* da Câmara Federal e criticou a postura da bancada do DEM (ex-PFL) e do PSDB.

De acordo com Teresa, os deputados do DEM tentaram adiar o debate e os tucanos, a votação. "Só no primeiro ano de vigência, o Fundeb repassará dos cofres da União para os Estados e municípios R\$ 2,5 bilhões", argumentou, acrescentando que o projeto visa corrigir distorções e lacunas deixadas pelo Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Em apêndice, o deputado Sílvio Costa Filho (PMN) e Luciano Moura (PCdoB) também ressaltaram a importância da aprovação.



ALEGRIA - Teresa Leitão lembrou a luta dos educadores

"Pernambuco poderá receber cerca de R\$ 400 milhões", informou Costa Filho, defendendo mais qualidade no ensino público. Para Moura, a Oposição agiu de "forma mesquinha", tentando obstruir a votação.

Imposto

IPVA parcelado para motos

Uma medida para beneficiar os motociclistas do Estado foi proposta ao secretário estadual da Fazenda, Djalmo Leão. O deputado Antônio Moraes (DEM), autor da iniciativa, anunciou, na tarde de ontem, que sugeriu o parcelamento do IPVA das motos, como é feito na Paraíba. "A ação garantirá a arrecadação de Pernambuco e ajudará aqueles que precisam dos veículos para trabalhar", enfatizou.

Atualmente, cerca de 90% das motocicletas que transitam no Estado, segundo Moraes, estão com o imposto atrasado. O deputado ressaltou que muitos proprietários não têm como pagar a dívida. Para implementar a medida, o Executivo precisa enviar projeto de lei ao Legislativo. "A legislação em vigor na Paraíba prevê o parcelamento dos débitos em até 60 meses, de acordo com o período de atraso. As parcelas não devem ser inferior a R\$ 30,00 e o prazo para que a situação seja regularizada é de dois anos", acrescentou.



MORAES - Proposta

Em apêndice, os deputados Edson Vieira (PSDC) e Terezinha Nunes (PSDB) apoiaram Moraes. Terezinha disse que existem mais de cinco mil motocicletas circulando somente no interior do Estado. "Os proprietários enfrentam dificuldades, sendo a mais grave o valor do imposto", afirmou. Vieira informou que encaminhou proposta à Procuradoria da Casa para também beneficiar os motociclistas. "A matéria sugere o parcelamento de multas dependendo da gravidade", frisou.

Guarda Municipal

Assassinato na cidade de Cortês

O deputado Pedro Eurico (PSDB) disse, ontem, que o prefeito de Cortês, Ernani Borba, solicitou um delegado especial ao Governo do Estado visando acompanhar e elucidar o assassinato do chefe da Guarda Municipal do município, Amaro Rosa, no último domingo, no balneário Banho da Cerveja. De acordo com o tucano, Rosa foi morto com dez tiros, porém, apesar da brutalidade, nem o delegado nem o responsável pelo Batalhão da Polícia Militar na cidade foram até o local fazer o levantamento da área. "É preciso checar indícios para a investigação", frisou.

Eurico ressaltou as ações do prefeito com o objetivo de diminuir a violência na cidade. Há mais



EURICO - Investigação

de um ano não tinha registro de assassinato. "A Guarda Municipal, inclusive, é uma das iniciativas de sucesso", comentou, lamentando "o descaso policial". "O delegado estava em Ribeiro, a 25 quilômetros do local do crime. Poderia ter investigado", observou.

Ato

ATO Nº 356/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 036/07, do Deputado Elias Lira, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato nº 328/07, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 03 de abril do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 11 de abril de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Trigésima Terceira Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 12 de abril de 2007, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única da Indicação nº 684/2007
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Presidente do CEASA/PE objetivando a inclusão da Associação de Desenvolvimento e Assistência Social do Condado - ADASCON, daquele município, no Programa Leite de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 685/2007
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infra-Estrutura e ao Diretor Geral do DER/PE objetivando a construção de uma terceira faixa em dois trechos da estrada PE-95, entre a cidade de Caruaru e a cidade de Riacho das Almas, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 686/2007
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Geral do DER/PE no sentido de viabilizar o asfaltamento de 13 km da via de acesso ao Distrito de Borracha, no município de Vicência, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 687/2007
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Esportes e ao Secretário da Fazenda no sentido de estudar a possibilidade de criar uma Lei Estadual de Incentivo Fiscal ao Esporte, a exemplo que fez o Governo Federal através da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 688/2007
Autor: Dep. Edson Vieira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Executivo de Transportes e ao Diretor Presidente do DER/PE objetivando a construção de um Terminal Rodoviário na cidade de Toritama, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 689/2007
Autor: Dep. Eduardo Porto

Apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER no sentido de viabilizar a reforma e recuperação do Terminal Rodoviário da Cidade de Canhotinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 690/2007
Autor: Dep. Eduardo Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Presidente da EMTU no sentido de implantar um posto avançado de venda do passe fácil, no segundo Distrito do município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 691/2007
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Apelo ao Governador do Estado no sentido de viabilizar a eletrificação rural na Fazenda Corcoso, na Região do Açude do Chapéu, no município de Parnamirim, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 692/2007
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação objetivando a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Agamenon Magalhães, em São Caetano, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 693/2007
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Prefeito Municipal de Santa Cruz do Capibaribe no sentido de proceder com a complementação de postes de energia elétrica nas ruas 1º de Maio, São Pedro, Nova e Projetada, todas localizadas na Vila Orcazão, no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 694/2007
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Presidente da Celpe, ao Gestor de Expansão de Redes - Escritório Regional - Celpe/Caruaru e a Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe visando proceder com a reposição dos cabos elétricos para ligação de dois refletores da quadra esportiva, bem como a conversão da instalação elétrica para trifásica da Escola Intermediária José Quirino da Silva, localizada no Distrito do Pará, em Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única da Indicação nº 695/2007
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da Celpe e ao Gestor de Expansão de Redes - Escritório Regional Celpe/Caruaru objetivando a eletrificação rural do Sítio São Paulo, na Zona Rural do município de Taquaritinga do Norte, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Major Paulo Fernando de Figueiredo Silva (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditoria,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Monique Cabral, Patrícia Alves, Paulo Marinho e Rodrigo Ferreira. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos do artigo 105, inciso I, do Regimento Interno da ALEPE, os deputados Bringel (PSDB), Barreto (PMN), Ceça Ribeiro (PSB) e Esmeraldo Santos (PR), membros titulares, bem como os suplentes Geraldo Coelho (PTB), José Queiroz (PDT), Marcantônio Dourado (PTB), Ricardo Teobaldo (PSDB) e Romário Dias (PFL), para se fazerem presentes à reunião ordinária a ser realizada no dia dezessete (17) de abril de 2007, às onze horas (11:00h), no plenarinho I, quinto andar, do anexo I, do Palácio Joaquim Nabuco, com a seguinte pauta:

1 –Eslarecimento sobre o Programa “Leite de Pernambuco” a ser apresentado pela Dra. Patrícia Rodrigues Alexandre, Gerente de Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Agricultura, 11 de abril de 2007.

DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS
Presidente

Discussão Única da Indicação nº 696/2007
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da Celpe e ao Gestor de Expansão de Redes - Escritório Regional Celpe/Caruaru objetivando a eletrificação rural do Sítio São João, na Zona Rural do município de Toritama, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única do Requerimento nº 296/2007
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Congratulações com o Sport Club do Recife pela Conquista do Bi-Campeonato Pernambucano - 2006/2007.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única do Requerimento nº 297/2007
Autor: Dep. Lourival Simões

Voto de Aplauso ao Soldado PM Adenilson Francisco dos Santos pelo brilhante trabalho na resolução do seqüestro do menor Emanuel de Souza Araújo, residente na cidade de Tacaratu, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única do Requerimento nº 298/2007
Autor: Dep. Lourival Simões

Voto de Aplauso ao Soldado PM Adriano Elias Romão pelo brilhante trabalho na resolução do seqüestro do menor Emanuel de Souza Araújo, residente na cidade de Tacaratu, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única do Requerimento nº 299/2007
Autor: Dep. Lourival Simões

Voto de Aplauso ao Soldado PM Marcos Antônio Muniz de Souza pelo brilhante trabalho na resolução do seqüestro do menor Emanuel de Souza Araújo, residente na cidade de Tacaratu, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única do Requerimento nº 300/2007
Autor: Dep. Lourival Simões

Voto de Aplauso ao Soldado PM Ednéia Germano de Souza Dias pelo brilhante trabalho na resolução do seqüestro do menor Emanuel de Souza Araújo, residente na cidade de Tacaratu, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única do Requerimento nº 301/2007
Autor: Dep. Lourival Simões

Voto de Aplauso ao Soldado PM Adeildo Siqueira Leite pelo brilhante trabalho na resolução do seqüestro do menor Emanuel de Souza Araújo, residente na cidade de Tacaratu, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Discussão Única do Requerimento nº 302/2007
Autor: Dep. Coronel José Alves

Voto de Congratulações com o General-de-Exército Jarbas Bueno da Costa, nomeado Comandante do Comando Militar do Nordeste - CMNE, cuja posse ocorrerá hoje, 12 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/4/2007

Atas

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2007.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado Guilherme Uchoa.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2007 (dois mil e sete), às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, com a presença inicial dos Deputados Aglailson Júnior, Airinho, Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Barreto, Bringel, Carla Lapa, Carlos Santana, Claudiano Martins, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Edson Vieira, Eduardo Porto, Elias Lira, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Everaldo Cabral, Geraldo Coelho, Guilherme Uchoa, Henrique Queiroz, Isabel Cristina, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Luciano Moura, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Miriam Lacerda, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Romário Dias, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão e Terezinha Nunes. Justificaram suas ausências os Deputados Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Elina Carneiro, Lourival Simões, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins e Soldado Moisés. Encontrando-se licenciado o Deputado João Negromonte. Constatando o quorum regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Ocupam, respectivamente, as cadeiras de Primeiro-Secretário e de Segundo-Secretário os Deputados João Fernando Coutinho e Manoel Ferreira. Lida, é aprovada a Ata da reunião anterior. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Primeiro-Secretário, que procede à leitura do Expediente. Isto feito, o Senhor Presidente envia o mesmo à publicação. No horário reservado ao Pequeno Expediente, ocupa a tribuna o Deputado José Alves que vem discorrer sobre os benefícios que a Via Mangue e o Projeto Prometropôle trarão para a região metropolitana do Recife. Segue-se com a palavra o Deputado Antônio Moraes, que mais uma vez vem apelar às autoridades competentes no sentido de transferir a Sede do Inbra da Rosa e Silva para o antigo prédio da Sudene, localizado na Cidade Universitária. Logo após, usa a tribuna o Deputado Izaías Régis para em sua oratória apelar às autoridades policiais no sentido de punir com rigor os matadores de uma família da Zona Rural do município de Garanhuns. Com a palavra o Deputado Bringel, que vem propor a cultura da mandioca como alternativa de energia para as indústrias brasileiras. Por último, ocupa a tribuna o Deputado Sérgio Leite, para comunicar aos seus pares que participou de reunião no Palácio do Governo, onde o Senhor Governador anunciou a construção de um hospital entre os municípios de Abreu e Lima e Paulista, bem como a reestruturação nos outros hospitais da Região Metropolitana do Recife. Anunciado o Grande Expediente, com a palavra o Deputado Esmeraldo Santos que em seu discurso vem apelar ao governo do Estado no sentido de construir uma quadra poliesportiva na Escola Agamenon Magalhães, localizada no município de São Caetano. Prosseguindo, usa a tribuna o Deputado Pedro Eurico para em longo pronunciamento fazer uma avaliação crítica dos cem dias do governo Eduardo Campos. O orador foi apertado pelos Deputados Terezinha Nunes, Augusto Coutinho e Mavíael Cavalcanti. Finalmente com a palavra o Deputado Isaltino Nascimento, último orador inscrito, que vem contestar com veemência o pronunciamento do Deputado Pedro Eurico sobre os cem dias do atual governo estadual. O orador foi apertado pelos Deputados Sérgio Leite, José Queiroz, André Campos, João Fernando Coutinho, Terezinha Nunes, Teresa Leitão e Luciano Moura. Encerrado o Grande Expediente, o Senhor Presidente passa à Ordem do Dia. Submetido ao Plenário é aprovado em única discussão o Parecer de nº 71/2007, da Décima Quinta Comissão, que oferece redação final ao Projeto de Lei Ordinária de nº 46/2007. Em votação, é aprovado em segunda discussão o Projeto de Lei Ordinária de nº 19/2007. Submetidas ao Plenário são aprovadas em única discussão as Indicações de n.ºs 664 a 670/2007. Aberta a discussão em Plenário do Requerimento de nº 280/2007 usa a tribuna a Deputada Teresa Leitão, a qual vem sugerir ao Deputado Sílvio Costa Filho, autor da proposição sobredita, que a audiência pública solicitada seja agendada para o dia da Videoconferência Nacional que tratará do assunto ora ventilado. Em votação, é aprovado em único turno o Requerimentos de n.º 281/2007. No horário destinado à Comunicação de Lideranças, ocupa a tribuna o Deputado Sílvio Costa Filho para analisar de forma satisfatória os cem primeiros dias da administração dos governos federal e estadual em prol de Pernambuco. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente despacha à publicação as Indicações de n.ºs 684 a 696/2007, de iniciativa dos Deputados Antônio Figueirôa, Antônio Moraes, Edson Vieira, Eduardo Porto, Alberto Feitosa e Esmeraldo Santos e os Requerimentos de n.ºs 296 a 302/2007, da lavra dos Deputados Edson Vieira, Lourival Simões e Coronel José Alves, que foram apresentados na reunião de hoje, conforme resumo a seguir. Pelo Deputado Antônio Figueirôa, cinco apelos: o primeiro, ao Senhor Presidente do Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco, no sentido de incluir a Associação de

Desenvolvimento e Assistência Social do Condado no Programa Leite de Pernambuco; o segundo, ao Senhor Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe, no sentido de proceder com a complementação de postes de energia elétrica na Vila Orcarção, no município de Santa Cruz do Capibaribe; o terceiro, aos Senhores: Presidente e ao Gestor de Expansão de Redes da Companhia de Eletricidade de Pernambuco e à Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe, no sentido de providenciarem a reposição dos cabos elétricos para a ligação de refletores da quadra esportiva da Escola Intermediária José Quirino da Silva, no distrito do Pará, no referido município; o quarto e o quinto, aos Senhores: Governador do Estado, Presidente e ao Gestor de Expansão de Redes da Companhia de Eletricidade de Pernambuco, no sentido de viabilizarem a expansão de eletrificação rural dos Sítios São Paulo e São João, localizados nos municípios de Taquaritinga do Norte e Toritama. Pelo Deputado Eduardo Porto, dois apelos: o primeiro, aos Senhores: Governador do Estado, Secretário das Cidades e ao Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, no sentido de implantarem um posto avançado de venda do passe fácil no segundo distrito do município de Jaboatão dos Guararapes; e o segundo, aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de viabilizarem a reforma e a recuperação do Terminal Rodoviário da cidade de Canhotinho. Pelo Deputado Edson Vieira, duas proposições: a primeira, apelo aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciarem a construção de um Terminal Rodoviário na cidade de Toritama; e a segunda, voto de congratulações com o Sport Club do Recife, pela conquista do bicampeonato pernambucano. Pelo Deputado Antônio Moraes, três apelos: o primeiro, aos Senhores: Governador do Estado e Secretários de Esportes e da Fazenda, no sentido de estudarem a possibilidade de criar uma lei estadual de incentivo fiscal ao esporte; o segundo e o terceiro, aos Senhores: Governador do Estado, Secretário de Transportes e ao Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciarem o asfaltamento da via de acesso ao distrito de Borracha, no município de Viçência; e a construção de uma terceira faixa nos dois trechos da PE 95, entre a cidade de Caruaru e a cidade de Riacho das Almas. Pelo Deputado Alberto Feitosa, apelo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar a eletrificação rural na Fazenda Corcoso, na região do Açude do Chapéu, no município de Pamamirim. Pelo Deputado Lourival Simões, votos de aplausos aos Senhores: Aedeildo Siqueira Leite, Marcos Antonio Muniz de Souza, Adriano Elias Romão, Adenilson Francisco dos Santos e à Senhora Ednéia Germano de Souza Dias, pelo brilhante trabalho no desfecho do seqüestro do menor Emanuel de Souza Araújo, residente na cidade de Tacaratu. Pelo Deputado Coronel José Alves, voto de congratulações com o General Jarbas Bueno da Costa, pela sua nomeação como Comandante do Comando Militar do Nordeste, cuja posse ocorrerá no dia doze de abril de dois mil e sete. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião convocando outra para amanhã na hora regimental.

ATA DA QUINTA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E ISALTINO NASCIMENTO.

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, EDSON VIEIRA, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES. ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO SOLENE QUE TEM COMO FINALIDADE HOMENAGEAR OS QUARENTA ANOS DE APRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE TEATRAL DE FAZENDA NOVA COM O ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO DE Nº 107/2007, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS SENHORES: ROBSON PACHECO - PRESIDENTE DA SOCIEDADE TEATRAL DE FAZENDA NOVA; CARLOS MILTON JÚNIOR – NESTE ATO REPRESENTANDO O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ARIANO SUASSUNA; BRAGA SÁ – SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, NESTE ATO REPRESENTANDO O PREFEITO TONY GEL; CARLOS REIS – DIRETOR DO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO; E CARMO DALLA VECHIA – ATOR QUE REPRESENTARÁ O PAPEL DE JESUS CRISTO, PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS. DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE ALGUMAS PALAVRAS ALUSIVAS AO EVENTO, AFIRMANDO QUE ESTA REUNIÃO SOLENE ASSINALA OS QUARENTA ANOS DA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO EM NOVA JERUSALÉM. O EVENTO QUE PROJETO PERNAMBUCO NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE, PELA MAGNITUDE DO ESPETÁCULO SACRO, NO MAIOR TEATRO AO AR LIVRE DO MUNDO. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIR O HINO NACIONAL EXECUTADO PELA BANDA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, O QUAL EM LONGO PRONUNCIAMENTO VEM FAZER UM HISTÓRICO DA VIDA DE PLÍNIO PACHECO, FALECIDO EM DOIS MIL E DOIS, AFIRMANDO:

“PLÍNIO FOI UM VISIONÁRIO. HÁ QUARENTA ANOS NASCIA UM SONHO DE UM HOMEM QUE ENXERGOU ALÉM DO CAMPO ÁRIDO DO AGRESTE, UM TERRENO FÉRTIL PARA CONSTRUIR UMA OBRA CAPAZ DE ULTRAPASSAR O PRESENTE E PROJETER NO FUTURO A CULTURA DE UM POVO FORTE E BRAVO”. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO PARA FAZER A ENTREGA DE UMA PLACA COMEMORATIVA E UMA MEDALHA EM HOMENAGEM, *IN MEMORIAN*, A PLÍNIO PACHECO, AO SENHOR ROBSON PACHECO, PRESIDENTE DA SOCIEDADE TEATRAL DE FAZENDA NOVA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA AS DEPUTADAS TEREZINHA NUNES E MIRIAM LACERDA PARA HOMENAGEAREM COM UMA MEDALHA A SENHORA NAIR TRAVASSOS, PRIMEIRA MARIA DA PAIXÃO DE CRISTO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO). CONTINUANDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ROBSON PACHECO QUE, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA SOCIEDADE TEATRAL DE FAZENDA NOVA, VEM EXTERNAR SUA ALEGRIA RESSALTANDO QUE A FAMÍLIA SE SENTE HONRADA PELA HOMENAGEM ORA RECEBIDA PELO PODER LEGISLATIVO. FINALIZANDO, DIZ QUE O GIGANTISMO DO MAIOR TEATRO AO AR LIVRE DO MUNDO NÃO ESTÁ APENAS NA SUA AMPLITUDE, MAS NA VISÃO DE FUTURO DO SEU CRIADOR, QUE SOUBE COMO POUCOS SUPERAR OS DESAFIOS E ACREDITAR EM SEU SONHO E NAS PESSOAS. EM SEGUIDA, É FEITA A APRESENTAÇÃO DE UM VÍDEO SOBRE O ESPETÁCULO DE NOVA JERUSALÉM. POR ÚLTIMO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIR O HINO DE PERNAMBUCO EXECUTADO PELA BANDA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, ISABEL CRISTINA, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, RAIMUNDO PIMENTEL, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO E TERESA LEITÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO CONVOCANDO OUTRA PARA AMANHÃ NA HORA REGIMENTAL.

ATA DA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA 21 EM DE MARÇO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AIRINHO, ANTÔNIO MORAES, CARLOS SANTANA, EDSON VIEIRA, ELIAS LIRA, ESMERALDO SANTOS, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, PASTOR CLEITON COLLINS, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO E SOLDADO MOISÉS. ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, SENHOR HILDEBRANDO MARQUES, DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO EMPRESÁRIO DOMINGOS DA SILVA MOREIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº 798/2006, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO TEOBALDO. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS SENHORES: FERNANDO JORGE DE FIGUEIREDO ESTEVES - CÔNSUL DE PORTUGAL; JOSÉ HUMBERTO – SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O PREFEITO JOÃO PAULO; VICENTE MIRANDA REIS DE MELO – PRESIDENTE DO GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA - RECIFE; E O CORONEL LUÍS MEIRA – NESTE ATO REPRESENTANDO O COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS. PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A COMISSÃO SUPRAPARTIDÁRIA COMPOSTA PELOS DEPUTADOS ESMERALDO SANTOS, AIRINHO E CARLOS SANTANA PARA CONDUZIR O ILUSTRE HOMENAGEADO ATÉ ÀS MESA DOS TRABALHOS, O QUAL TOMA ASSENTO AO LADO DIREITO DO SENHOR PRESIDENTE. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO SOLENE QUE TEM COMO FINALIDADE FAZER A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO EMPRESÁRIO DOMINGOS DA SILVA MOREIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE Nº 798/2006, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO TEOBALDO. LOGO APÓS, ADENTRA NO PLENÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA A BANDEIRA DE PORTUGAL, TERRA NATAL DO HOMENAGEADO, CONDUZIDA POR SEUS NETOS, SENDO A MESMA COLOCADA NO MASTRO, AO LADO DA BANDEIRA DO BRASIL. DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIRMOS OS HINOS NACIONAIS DE PORTUGAL E DO BRASIL, INTERPRETADOS PELO TENOR AQUILES ALMEIDA E A SOPRANO KÁTIA GUEDES, ACOMPANHADO PELO QUARTETO SINFÔNICO. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ENALTECENDO A FIGURA PLURAL DO EMPRESÁRIO DOMINGOS DA SILVA

MOREIRA, NASCIDO NA VILA DO CONDE, PORTUGAL, E RESIDENTE NO RECIFE DESDE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO, AFIRMANDO QUE ELE REPRESENTA O ESPÍRITO LUSITANO DE LUTA E TRABALHO, SIMBOLIZA O EMIGRANTE QUE PARTIU DE OUTRAS TERRAS DISPOSTO A VENCER. HOJE COMANDA REDE DE LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, REFERÊNCIA NO NORDESTE. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RICARDO TEOBALDO PARA INICIALMENTE TRAÇAR O PERFIL DO ILUSTRE HOMENAGEADO, NASCIDO EM GIÃO – VILA DO CONDE, PORTUGAL, RESSALTANDO SUA INTEIRA DEDICAÇÃO AO TRABALHO, À FAMÍLIA E AO PRÓSPERO NEGÓCIO, A REDE ARMAZÉM CORAL ACHAQUI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, UM DOS MAIS DESTACADOS GRUPOS EMPRESARIAIS DO NORTE-NORDESTE NO SETOR. EM SEGUIDA, FAZ UM HISTÓRICO DA VIDA DO HOMENAGEADO DESDE SUA CHEGADA NO BRASIL ATÉ OS DIAS ATUAIS COMO EMPRESÁRIO. LOGO APÓS, DIZ: “AO CONFERRIR A CIDADANIA PERNAMBUCANA A DOMINGOS DA SILVA, A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA HOMENAGEIA, TAMBÉM, A COMUNIDADE LUSITANA E TODOS OS IMIGRANTES QUE DEIXARAM A EUROPA PARA INTEGRAR-SE À SOCIEDADE PERNAMBUCANA, DANDO EDIFICANTE EXEMPLO DE FORÇA DE VONTADE E DE COMO VENCER NA VIDA”. CONCLUINDO, FAZ A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO HOMENAGEADO. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO NOVO CIDADÃO DE PERNAMBUCO, SENHOR DOMINGOS DA SILVA MOREIRA, O QUAL EM LONGO PRONUNCIAMENTO DISCORRE SOBRE SUA VIDA, SUA FAMÍLIA E SEUS AMIGOS. PROSSEGUINDO, EXTERNA SUA ALEGRIA PELA HOMENAGEM ORA RECEBIDA PELA CASA JOAQUIM NABUCO, AGRADECENDO PENHORADAMENTE A TODOS E, EM ESPECIAL, AO DEPUTADO RICARDO TEOBALDO, AUTOR DA PROPOSIÇÃO QUE CULMINOU COM A REFERIDA HOMENAGEM. CONTINUANDO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O SECRETÁRIO JOSÉ HUMBERTO PARA FAZER A ENTREGA DO LIVRO PERNAMBUCO CAMINHOS DA LIBERDADE AO HOMENAGEADO. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RICARDO TEOBALDO PARA FAZER A ENTREGA DE UMA GOLA DE CABOCLO DE LANÇA, FIGURA DO MARACATU RURAL, FEITA PELO ARTESÃO ERNANDO DE NAZARÉ DA MATA, AO HOMENAGEADO. CONTINUANDO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SENHORA MARIA JULIANA PIMENTEL GONÇALVES, ESPOSA DO DEPUTADO RICARDO TEOBALDO, PARA FAZER A ENTREGA DE UM RAMALHETE À SENHORA LINDALVA DA COSTA MOREIRA, ESPOSA DO HOMENAGEADO. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIRMOS, O HINO DE PERNAMBUCO EXECUTADO PELO QUARTETO SINFÔNICO. FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, ROMÁRIO DIAS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES. POR ÚLTIMO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO CONVOCANDO OUTRA PARA AMANHÃ NA HORA REGIMENTAL.

Expediente

TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2007.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 78 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando redação final ao Projeto de Lei Ordinária n.º 19/2007. A imprimir.

CARTA - DO FÓRUM DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO comunicando manifestação em contrário às propostas de redução da maioridade penal e do aumento do tempo de internação para adolescentes praticantes de atos infracionais e propondo a implementação de medidas garantidoras desses direitos. À 10.ª Comissão.

Ofício

Ofício nº 04/2007.

Recife, 11 de abril de 2007.

Excelentíssimo Presidente,

Conforme Regimento Interno desta Casa, venho informar a relação dos Deputados da Bancada da Oposição, que irão participar da Comissão Especial com a finalidade de apurar os aumentos tarifários e a qualidade dos serviços prestados pela CELPE, conforme Ato nº 317.

**Titulares: Deputado Augusto Coutinho
Deputada Terezinha Nunes
Deputado Ricardo Teobaldo**

**Suplentes: Deputado Antônio Moraes
Deputado Sebastião Rufino
Deputado Edson Vieira**

Na oportunidade, renovo a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

**Deputado Pedro Eurico
Líder da Oposição**

**Deputado Antônio Moraes
Líder do PSDB**

**Deputado Augusto Coutinho
Líder do DEM**

Exmo. Sr.

Deputado GUILHERME UCHÔA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Mensagens

MENSAGEM Nº 025/2007

Recife, 11 de abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros neste Estado de Pernambuco, e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, para gerenciar o Sistema.

A EPTI, a ser constituída sob a forma de empresa pública, será vinculada à Secretaria Estadual de Transportes e será responsável pela gestão dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de Pernambuco, assim como dos Terminais Rodoviários do Estado.

Atualmente a gestão dos contratos de permissão do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros é da competência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE. Todavia, o eixo principal de atuação, bem como a vocação natural e excelência técnica do DER/PE sempre foi o setor de engenharia rodoviária, tendo sido a gestão e a fiscalização dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros deixada em segundo plano.

Essa realidade, contudo, não é exclusiva do Estado de Pernambuco. Com efeito, o modelo de gerenciamento do transporte intermunicipal através dos Departamentos de Estradas de Rodagem vem sendo alterado em diversos Estados, que vêm passando a gerir o sistema de transporte através de agências de regulação, a exemplo dos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia, Ceará e da própria União, que criou a Agência Nacional dos Transportes Terrestres – ANTT.

Por outro lado, é necessária uma estruturação do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, especialmente em relação à definição de infrações e penalidades.

Portanto, a criação de uma nova entidade paraestatal, com a finalidade específica de estabelecer e executar a política de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, a partir das diretrizes gerais do Governo do Estado, mostra-se necessária para a estruturação e viabilização do serviço.

A opção por entidade constituída através de empresa pública de capital exclusivo do Estado, ao invés de agência, de natureza autárquica, deu-se em face da maior agilidade daquela na operacionalização do sistema. Ademais, a Agência de Regulação dos Serviços Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE já detém a competência legal para a regulação do serviço de transporte público. Assim, a criação de outra agência seria desnecessária e geraria conflito de atribuições.

Será ainda previsto, no âmbito da ARPE, um Conselho Superior de Transporte Intermunicipal, com competência para fixar as tarifas a serem cobradas dos usuários, mediar a solução de eventuais conflitos entre as empresas permissionárias e a EPTI, fixar as diretrizes e padrões do serviço a serem observados pelos operadores do sistema, enfim, exercer a sua competência regulatória.

A criação da EPTI não implicará em aumento da despesa pública, uma vez que os recursos necessários à sua implantação serão destinados mediante crédito especial, oriundo da anulação de dotações orçamentárias do DER, relativas às atribuições transferidas para a empresa pública.

Será prevista no Projeto de Lei uma remuneração devida pelas empresas permissionárias pela gestão e fiscalização do sistema,

a exemplo do que ocorre em outros Estados. Com essa receita própria, bem como a receita das taxas de embarque e de vistoria e licença de transporte, atualmente cobradas pelo DER e que deverão ser repassadas à EPTI, esta deverá, no futuro, alcançar a autonomia financeira desejada.

Verifica-se, portanto, que a criação de uma empresa pública com a finalidade específica de estabelecer e executar a política de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, a partir das diretrizes gerais do Governo do Estado, vem atender à necessidade urgente da população usuária do serviço, mediante a estruturação da rede de transportes. Essa estruturação propiciará ainda a criação de sistemas integrados em torno das cidades-pólo no interior do Estado, assim como permitirá a integração dos ônibus com veículos de pequeno porte, regularizando e combatendo o transporte clandestino.

Enquanto gestores públicos, temos o dever de assegurar os interesses dos nossos cidadãos, adotando todas as medidas possíveis para promover o contínuo aperfeiçoamento da qualidade na prestação dos serviços públicos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 11 de abril de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHOA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa
N E S T A

Projeto de Lei Ordinária N° 78/2007

EMENTA: Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Constituem o objeto desta Lei:

I – Estruturar o Sistema Estadual de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros; e

II – Autorizar a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI.

CAPÍTULO II DO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Seção I Da Estruturação do Sistema

Art. 2º O Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco é constituído pelo conjunto dos meios que, nos limites geopolíticos do Estado e utilizando a infra-estrutura viária nele existente, se destina a atender a necessidade pública de deslocamento de pessoas.

Parágrafo único. O planejamento, a administração, a supervisão e a fiscalização dos transportes de pessoas na Região Metropolitana do Recife são regidos por legislação específica.

Art. 3º O Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros realizado no Estado de Pernambuco é serviço público, prestado sob regime de concessão, permissão ou autorização, observada a legislação pertinente.

Art. 4º O Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco será vinculado à Secretaria Estadual dos Transportes, e gerido pela Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, a ser criada nos termos desta Lei.

Art. 5º Integram o Sistema, submetendo-se a esta Lei e ao Regulamento, a ser aprovado mediante Decreto do Poder Executivo, todos os modos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Pernambuco, prestados em contrapartida a uma remuneração.

Art. 6º O Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros fica assim classificado:

I – Serviços Convencionais – os que são prestados consoante parâmetros técnico-operacionais previamente estabelecidos com referência a itinerários, frota, frequências, tarifas e períodos de funcionamento, visando ao atendimento às necessidades básicas de transporte intermunicipal;

II – Serviços Complementares – os que objetivam oferecer aos usuários de transporte um serviço opcional, envolvendo

características excepcionais de equipamento, modo de operação e tarifa;

III – Serviços Especiais – os que são executados através de contratos de aluguel ou fretamento, objetivando atender o transporte de turismo, de escolares, trabalhadores e quaisquer outras categorias que usufruam, em grupo, de serviço de transporte intermunicipal, sem característica de linha regular.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – transportador, a pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas que preste serviço de transporte intermunicipal de passageiros, mediante permissão, concessão ou autorização, pelo órgão gestor do Sistema, em qualquer das modalidades previstas neste artigo;

II – órgão gestor do Sistema, a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI.

Art. 7º Pela prestação do serviço, o transportador receberá do usuário o preço individual da passagem de acordo com a tarifa aprovada pelo Conselho Superior de Transporte Intermunicipal, órgão integrante da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE.

Parágrafo único. Enquanto não for criado o órgão de que trata o *caput*, a tarifa será definida pelo Conselho de Administração da EPTI.

Seção II Dos Terminais Rodoviários

Art. 8º Terminal Rodoviário é o local destinado a atender o tráfego intermunicipal de passageiros, mediante venda de passagens para o embarque e desembarque nos veículos que nele operem, bem como o despacho de bagagens e encomendas.

Art. 9º Os Terminais Rodoviários, como parte do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, são um serviço público e poderão ser explorados diretamente pelo Estado ou mediante concessão.

Parágrafo único. Os Terminais Rodoviários podem ser objeto de contratos de arrendamento e locação de áreas e pontos comerciais, ou ainda ser cedidos, mediante convênio, aos Municípios em cujo território estão instalados.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, denominada EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI, vinculada à Secretaria dos Transportes, com a finalidade de gerir o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros.

§ 1º A EPTI, sem fins lucrativos, será constituída com capital social exclusivamente público, terá prazo indeterminado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

§ 2º A EPTI terá sede e foro na Cidade do Recife e jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, podendo estabelecer escritórios ou dependências em outros Municípios do Estado.

Art. 11 A constituição da EPTI será precedida do arrolamento e avaliação dos bens, direitos e obrigações que venham a ser transferidos pelo Estado ou por entidades da administração indireta.

Parágrafo único. O Estatuto Social será aprovado pelo Governador do Estado, mediante Decreto, e deverá conter, entre outras disposições relativas ao funcionamento da empresa:

I – a sua finalidade;

II - o capital social;

III - a composição e o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com as suas respectivas atribuições e responsabilidades inerentes aos seus componentes.

Art. 12 O patrimônio da EPTI será constituído:

I - dos Terminais Rodoviários existentes no Estado, à exceção daqueles cuja administração seja legalmente atribuída à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, ou a outra entidade que vier a sucedê-la;

II – do imóvel situado no Cais de Santa Rita s/nº – bairro de São José, Recife/PE, (antiga Estação Rodoviária do Recife), pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE;

III - dos demais bens, móveis e imóveis, que compõem o patrimônio do DER/PE, vinculados à Coordenadoria de Transportes, a serem arrolados quando da constituição da empresa, nos termos do Art. 11 desta Lei;

IV – de outros bens cuja propriedade seja transferida à empresa.

Art. 13 Constituem recursos da EPTI:

I – seu capital integralizado;

II – a remuneração pelo gerenciamento do Sistema;

III - resultantes de conversão em espécie, de bens e direitos;

IV – oriundos de transferências e dotações orçamentárias consignadas à empresa pelo Estado, União ou outras entidades de direito público, bem como resultantes de fundos ou programas especiais;

V – receitas patrimoniais;

VI – produto de operações de crédito;

VII – decorrentes de prestação de serviços;

VIII – produto das taxas relativas à fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, à vistoria e licença de transporte e da taxa de embarque, destinada à conservação dos Terminais Rodoviários;

IX – demais receitas vinculadas ao Transporte Intermunicipal de Passageiros e à gestão dos Terminais Rodoviários, inclusive os saldos financeiros eventualmente existentes quando da criação da empresa;

X – auxílios ou subvenções de órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou não;

XI – produto de aplicações financeiras;

XII – provenientes de contratos de arrendamento, locação e da exploração publicitária dos seus bens;

XIII – produto da aplicação de penalidades por infrações relativas à prestação de serviços do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros;

XIV – provenientes de outras fontes, compatíveis com o seu regime jurídico e suas finalidades sociais.

§ 1º A remuneração referida no inciso II será fixada pelo Conselho de Administração e cobrada dos transportadores.

§ 2º As receitas referidas nos incisos VIII e IX arrecadadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE, passarão a ser da competência da EPTI, quando de sua criação.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir à EPTI garantia do Estado de Pernambuco em operação de crédito e financiamento.

§ 4º Os serviços prestados pela EPTI serão remunerados segundo tabela de valores aprovados pelo Conselho de Administração e disponibilizada aos transportadores.

Art. 14 A EPTI exercerá os poderes que lhe serão outorgados pelo Governo do Estado, quando de sua criação, com a finalidade de implantar a Política de Transporte Intermunicipal de Passageiros, competindo-lhe:

I – planejar e definir a rede de transporte coletivo intermunicipal de passageiros e coordenar a sua implantação;

II – gerir e fiscalizar o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, inclusive propondo a revisão ou alterações no Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, aprovado por Decreto do Poder Executivo;

III – preparar os editais, promover as licitações, celebrar e gerenciar os contratos de prestação de serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, zelando pela sua eficiência econômica e técnica;

IV - propor e executar a política tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros;

V – construir, administrar e explorar os Terminais Rodoviários do Estado, inclusive o estacionamento de veículos nas áreas dos Terminais e zonas contíguas, podendo celebrar contratos de arrendamento e locação de áreas e pontos comerciais nos referidos Terminais, bem como cedê-los aos Municípios em cujo território estejam instalados;

VI – aplicar penalidades por infrações relativas à prestação de serviços do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros e proceder a sua arrecadação;

VII – disciplinar e fiscalizar o transporte com características de serviço especial de fretamento eventual, turístico, contínuo e/ou serviço especial vinculado, executado por pessoa jurídica ou por pessoa física;

VIII – participar, juntamente com os órgãos estaduais competentes, do planejamento urbano, econômico e de outras áreas interferentes com o sistema de transportes;

IX – contribuir no planejamento urbano, econômico e de outras áreas interferentes com o sistema de transportes, no âmbito dos Municípios.

§ 1º A competência exercida pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE, no tocante ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros e a gestão dos Terminais Rodoviários do Estado, passará à EPTI no momento de sua criação, inclusive mediante a cessão da titularidade dos contratos de permissão em vigor.

§ 2º Não serão exercidas pela EPTI as atividades legalmente atribuídas à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU ou a outra entidade que venha a sucedê-la.

Art. 15 Para o exercício de suas funções, a EPTI poderá:

I – firmar convênios, acordos e contratos;

II – contrair empréstimos e contratar financiamentos;

III – participar de outras empresas públicas, cujas atividades sejam relacionadas com o transporte público de passageiros;

IV – assumir outros serviços de mesma natureza por delegação dos Governos Federal ou Municipais.

Art. 16 A EPTI será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva, contando ainda com um Conselho Fiscal, cuja composição e atribuições serão definidas no Estatuto Social.

Art. 17 O regime jurídico do pessoal da EPTI será o de emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar, observadas as regras gerais de admissão aplicáveis à Administração Pública.

Art. 18 A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo da EPTI dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto no estatuto, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º O quadro técnico inicial da EPTI poderá ser formado mediante seleção pública simplificada através do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH/PE.

§ 2º. Por solicitação do Diretor-Presidente, poderão ser postos à disposição da EPTI servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 19 Fica autorizada, nos termos do inciso VII, do artigo 97 da Constituição Estadual, a contratação temporária, mediante seleção simplificada e por prazo não excedente a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, de pessoal técnico imprescindível à implantação da EPTI e ao exercício de suas atribuições institucionais, até que seja efetivado o concurso de que trata o artigo 18.

Parágrafo único. As contratações de que trata este artigo serão disciplinadas no estatuto social e deverão observar o disposto na Lei nº 10.954, de 17 de setembro de 1993, alterada pela Lei nº 11.216, de 20 de junho de 1995, pela Lei nº 11.736, de 30 de dezembro de 1999, pela Lei nº 12.555, de 06 de abril de 2004 e demais normas atinentes à espécie.

Art. 20 A prestação de contas da EPTI será submetida à Secretaria dos Transportes que, com seu pronunciamento, fará a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 21 A EPTI reger-se-á por esta Lei, pelo seu estatuto social, que será aprovado por Decreto do Poder Executivo e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito aplicáveis.

§ 1º O estatuto social estabelecerá as competências dos órgãos da EPTI, bem como as atribuições e as hipóteses de destituição e substituição de seus respectivos dirigentes e integrantes.

§ 2º Cabe ao Conselho de Administração aprovar a estrutura básica da EPTI e detalhar, em Regimento Interno, as atribuições e o funcionamento dos órgãos integrantes dessa estrutura.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES

Seção I Das Infrações e Penalidades

Art. 22 As infrações aos preceitos desta lei sujeitarão o transportador às seguintes penalidades:

I - multa;

II – retenção;

III - apreensão de veículo;

IV – declaração de caducidade da concessão ou permissão ou cassação da autorização.

§ 1º Quando de um mesmo fato resultarem duas ou mais infrações, as penalidades correspondentes serão aplicadas cumulativamente.

§ 2º A aplicação de qualquer das penalidades não exclui o infrator do dever de corrigir a falta que lhe deu origem.

§ 3º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 23 As multas pelas infrações abaixo tipificadas, são classificadas em Grupos e seus valores serão calculados tendo como referência o coeficiente tarifário vigente para o serviço convencional regular de característica rodoviária, em piso pavimentado, de acordo com o seguinte critério:

I - valor correspondente a 1.000 (mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:

a) não presente, quando solicitado, os documentos de porte obrigatório previstos no Regulamento ou em normas emanadas pela EPTI;

b) recuse-se a prestar informações ao usuário sobre a execução dos serviços;

c) não comunique à EPTI a interrupção do serviço de transporte por impraticabilidade temporária do itinerário;

d) não apresente tripulação corretamente uniformizada e identificada em serviço;

e) fume dentro do veículo ou permita que passageiros o façam;

f) afaste-se do veículo no horário de trabalho, sem motivo justo;

g) não atenda aos sinais de parada em locais permitidos;

h) não auxilie o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, quando solicitado;

i) pare o veículo para subida e descida de passageiros em local não autorizado pela EPTI.

II - valor correspondente a 6.000 (seis mil) vezes o coeficiente tarifário, nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:

a) não cumpra o horário determinado para início de viagem;

b) não observe o tempo de duração da viagem e de suas etapas, bem como da duração das paradas;

c) transporte passageiros em número superior à lotação autorizada;

d) transporte passageiro que deva ter o seu transporte recusado, nos termos do Regulamento;

e) utilize veículo com defeito ou com falta de equipamento obrigatório;

f) não cumpra especificações técnicas obrigatórias para veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

g) utilize veículo de outra empresa, sem autorização da EPTI, salvo em caso de força maior;

h) utilize veículo que não apresente condições de higiene;

i) não cumpra os deveres de cortesia para com o passageiro;

j) recuse-se ou embarce a utilização, pelo usuário, dos formulários para reclamações;

l) transporte bagagem ou encomendas em lugar impróprio ou em condições inadequadas;

m) transporte animais vivos, plantas, ou produtos que comprometam a segurança ou o conforto dos passageiros;

n) utilize, em publicidade, artifícios que induzam o público a erro sobre as verdadeiras características do serviço;

o) não mantenha visíveis as tabelas de horários e de preços e as demais informações obrigatórias, previstas no Regulamento ou em normas emanadas pela EPTI, nos veículos de transporte, nas agências, nos pontos de parada e nos terminais rodoviários;

p) recuse o embarque ou desembarque de passageiros, nos pontos estabelecidos, sem motivo justificado;

q) retarde por prazo superior a 30 (trinta) dias, a entrega dos elementos estatísticos ou contábeis exigidos pela EPTI;

r) recuse-se a devolver ao passageiro o troco relativo ao pagamento da tarifa.

III - valor correspondente a 12.000 (doze mil) vezes o coeficiente tarifário nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:

a) não apresente o registro no veículo perante a EPTI;

b) descumpra, sem motivo justificado, o prazo para o pagamento de indenização por extravio ou danificação da bagagem;

c) recuse a restituição do valor da tarifa ou a revalidação da passagem para outro dia e horário, quando solicitada até 3 (três) horas antes da viagem, ou nos prazos estabelecidos em legislação específica;

d) deixe de prestar assistência, sem justificativa, a passageiro no caso de acidente ou avaria do veículo;

e) transporte passageiros sem a emissão do respectivo bilhete de passagem, quando obrigatório;

f) não obedeça, resista ou se oponha à ação fiscalizadora da EPTI, inclusive mediante a recusa ou embarço ao transporte de fiscais;

g) suprima, sem justificativa, viagem constante da tabela de horários;

h) recuse o fornecimento dos elementos estatísticos ou contábeis exigidos;

i) utilize veículo que não apresente condição de funcionamento e de segurança;

j) recuse o transporte gratuito de passageiros quando em conformidade com a legislação vigente.

IV - valor correspondente a 24.000 (vinte e quatro mil) vezes o coeficiente tarifário, nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:

a) explore seção ou opere linha ou serviço em desacordo com os termos da concessão, permissão ou autorização;

b) realize os serviços de transporte intermunicipal de passageiros sem prévia concessão, permissão ou autorização da EPTI, ou, em se tratando de serviços especiais de fretamento eventual ou turístico, quando:

1. houver embarque ou desembarque de pessoas ao longo do itinerário;

2. ocorrer a prática de venda ou emissão individual de bilhete de passagens;

3. a lista de pessoas não corresponder às efetivamente embarcadas e transportadas;

4. houver o transporte intermediário de pessoas;

5. o veículo utilizar terminal rodoviário de passageiros de linha regular nos pontos extremos e nas localidades intermediárias da viagem;

6. o veículo não portar, durante a viagem, a nota fiscal correspondente ao serviço prestado e cópia do registro cadastral da empresa e da respectiva autorização de viagem.

c) cobre dos passageiros tarifa superior à estabelecida para a concessão, permissão ou autorização, considerados os reajustes autorizados;

d) cobre dos passageiros tarifa inferior à estabelecida para a concessão, permissão ou autorização, sem prévia autorização da EPTI;

e) manter em serviço veículo cuja retirada de tráfego tenha sido determinada pela EPTI;

f) utilize documentos adulterados;

g) paralise parcial ou totalmente os serviços, sem anuência da EPTI;

h) recuse a venda de passagem, sem motivo justificado;

i) viole os lacres das catracas, quando houver;

j) transporte encomendas em detrimento do transporte de bagagem de passageiros.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas em dobro quando, no período de 6 (seis) meses, houver reincidência na mesma infração, na execução da mesma linha ou serviço, por evento.

Art. 24 A penalidade de retenção do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, toda vez que, da prática de infração, resulte ameaça à segurança dos passageiros e, ainda, quando:

I - não estiver disponível no veículo o quadro de preços de passagens;

II - faltarem condições de limpeza, conforto, funcionamento e segurança do veículo;

III - o veículo transportar cargas perigosas sem o devido acondicionamento e autorização dos órgãos ou entidades competentes;

IV – o veículo transportar encomenda no espaço reservado aos passageiros ou às suas bagagens;

V – não houver observância do regime de trabalho e descanso do motorista especificados na legislação em vigor, e bem assim a comprovação de sua saúde física e mental;

VI - estiver o motorista em estado de embriaguez, ou sob efeito de substância tóxica;

VII – inexistir registrador gráfico (tacógrafo) ou equipamento similar, quando exigido, ou estiver este adulterado ou desprovido do disco-diagrama;

VIII – as características do veículo não corresponderem à tarifa cobrada;

IX – tratando-se de serviços especiais de fretamento, eventual ou turístico, não estiver no veículo a nota fiscal correspondente ao serviço prestado;

X – o veículo não estiver registrado junto à EPTI.

§ 1º A retenção do veículo poderá ser efetivada antes da viagem, em todos os casos previstos neste artigo; bem assim nos pontos de apoio ou de parada, nos casos previstos nos incisos IV, VII, VIII, IX e X; e, em qualquer ponto do percurso, nos casos dos incisos II, III, V e VI.

§ 2º Em se tratando das hipóteses previstas nos incisos II, III, V e VI, deste artigo, a retenção será feita no local onde for constatada a irregularidade, devendo o transportador providenciar a imediata substituição por veículo em condições adequadas de operação.

§ 3º Ocorrendo as hipóteses previstas nos parágrafos VII e X, o veículo poderá ser retido de imediato ou poderá ser determinada sua retenção após o fim da viagem, a critério do agente fiscalizador competente.

§ 4º O veículo retido será recolhido à garagem do transportador, quando possível, ou a local indicado pelo órgão ou entidade responsável pela fiscalização, sendo liberado somente quando comprovada a correção da irregularidade que motivou a retenção.

§ 5º Será assegurada a continuação da viagem no mesmo veículo, caso seja possível sanar irregularidade pelo transportador, nos termos do Regulamento.

Art. 25 A penalidade de apreensão do veículo, que se dará pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, será aplicada cumulativamente à pena de multa se, da infração, resultar ameaça à segurança dos usuários, ou quando constatado o seguinte:

I – ausência ou adulteração do documento de vistoria do veículo; e

II – nas hipóteses do art. 23, IV, a, b, e, f.

§ 1º O veículo apreendido será recolhido a local determinado pela EPTI.

§ 2º A substituição do veículo apreendido somente se dará com veículo de concessionária, permissionária ou autorizatória de serviços disciplinados por esta Lei, requisitado pela fiscalização, cabendo ao infrator o pagamento das despesas desse transporte, tomando-se por base o coeficiente tarifário vigente para os serviços regulares e a distância percorrida, por passageiro transportado.

§ 3º A liberação do veículo far-se-á pela EPTI, após a comprovação do pagamento das multas, da despesa referida no parágrafo anterior e das despesas relativas à alimentação e pousada dos passageiros, caso necessário, bem como do valor correspondente aos custos de apreensão guarda e permanência do veículo no depósito.

Art. 26 A declaração de caducidade da concessão ou da permissão, bem como da cassação da autorização serão aplicadas nos casos de:

I - paralisação total de linha durante 5 (cinco) dias seguidos, sem motivo justificado à EPTI, ou não execução da metade do número de horários previstos durante 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo alheio à vontade do transportador;

II - prestação de serviço inadequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nos instrumentos de concessão, permissão e autorização, e no Regulamento do Sistema;

III - superveniência de incapacidade técnico-operacional e/ou econômico-financeira do transportador;

IV - alteração na estrutura jurídica da empresa concessionária ou permissionária sem anuência da EPTI;

V - permanência no cargo, de diretor ou sócio-gerente da empresa transportadora, depois de condenado pela prática de crimes contra a administração pública ou a fé pública;

VI - condenação do titular da empresa individual nas hipóteses previstas no inciso anterior;

VII - apresentação de informações e dados falsos, em proveito próprio ou alheio ou em prejuízo de terceiros;

VIII - realização de subpermissão e subautorização pelo transportador;

IX - transferência dos direitos de exploração dos serviços e do controle societário da transportadora, sem prévia anuência da EPTI;

X - prática de abuso do poder econômico ou infração às normas de defesa da concorrência;

XI – o transportador não atingir os índices mínimos de aprovação exigidos para o Índice de Desempenho Operacional, definido no art. 37, no período considerado.

Parágrafo único. A declaração de caducidade da concessão ou da permissão, e a cassação da autorização inabilitam o transportador a participar de licitações no Estado por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Seção II

Da Aplicação das Penalidades e do Direito de Defesa

Art. 27 A aplicação de multa será formalizada mediante a lavratura de auto de infração, lavrado quando da respectiva constatação, que conterà:

I - identificação e endereço do transportador;

II - identificação da linha, número de registro e placa do veículo;

III - local, data e hora da infração;

IV - descrição da infração cometida e dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado;

V - assinatura do atuante e seu enquadramento funcional junto à EPTI.

§ 1º Será entregue ao infrator uma via do auto de infração no ato da lavratura, devendo o transportador ou o agente infrator, conforme o caso, apor o "ciente" na segunda via.

§ 2º Na impossibilidade de ser obtido o "ciente", especialmente pela recusa do infrator, o atuante consignará o fato no auto.

§ 3º Uma vez lavrado, o auto não poderá ser inutilizado, nem sustada sua tramitação, devendo o atuante remetê-lo à EPTI, conforme estabelecido no Regulamento, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à sua correção.

Art. 28 O auto de infração será registrado na EPTI, dele dando-se conhecimento ao infrator, antes de aplicada a penalidade correspondente.

Parágrafo único. É assegurado ao infrator o direito de defesa, devendo exercitá-lo, querendo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da correspondente notificação.

Art. 29 Das decisões que impuserem penalidades cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da respectiva intimação.

Art. 30 Transitada em julgado a decisão administrativa contrária ao atuado, este deve recolher a multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados:

I - da notificação para pagamento, quando não interposto recurso;

II - da notificação da decisão que rejeitou recurso interposto.

Parágrafo único. O valor da multa será aquele vigente no mês do seu efetivo recolhimento.

Art. 31 A retenção e a apreensão de veículo pelo agente encarregado da fiscalização do serviço de transportes será consignada no auto de infração, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25.

Art. 32 O fiscal de transporte competente para lavrar o auto de infração e apreender o veículo poderá ser empregado da EPTI, policial militar, servidor público ou empregado público de órgãos ou entidades conveniados.

Art. 33 A apuração dos fatos descritos no art. 26, ensejadores da declaração de caducidade da concessão ou da permissão, será feita pela EPTI, assegurando-se ao concessionário e ao permissionário o direito de defesa e de recurso previstos nesta Seção.

Parágrafo único. Concluindo pela materialidade da infração, o Diretor-Presidente da EPTI encaminhará relatório circunstanciado, sugerindo a declaração de caducidade da concessão ou da permissão, para aprovação pelo Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI, órgão integrante da Agência de Regulação dos Serviços Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

CAPÍTULO V DA REGULAÇÃO DO SISTEMA

Art. 34 Passa a integrar a estrutura da Agência de Regulação dos Serviços Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI, com a seguinte composição:

I - Secretário Estadual dos Transportes;

II - Secretário Estadual das Cidades;

III - Diretor-Presidente da EPTI;

IV - Diretor de Planejamento da EPTI;

V - Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE;

VI - Diretor-Presidente da ARPE;

VII - 1 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN;

VIII - 1 (um) representante da Assembléia Legislativa;

IX - Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Pernambuco – SERPE;

X - 1 (um) representante dos profissionais que realizam o transporte complementar regularizado;

XI - 1 (um) representante dos empregados do transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

XII - 1 (um) representante dos usuários do transporte coletivo intermunicipal;

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Superior do Transporte Intermunicipal disporá acerca das atribuições, da sistemática de

reuniões, da organização de pautas, da forma de escolha dos membros referidos nos incisos X, XI e XII, das votações e tomada de decisões.

§ 2º As despesas decorrentes do exercício das competências do Conselho serão custeadas de acordo com o art. 17 da Lei Estadual n.º 12.524, de 30 de dezembro de 2003, podendo ser destinada parcela da remuneração da operacionalização do sistema, segundo os critérios definidos pelo CSTI.

Art. 35 Compete ao Conselho Superior do Transporte Intermunicipal:

I – fixar, a partir da proposta encaminhada pela EPTI, as tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema e demais aspectos de política tarifária que exorbitem as atribuições legais próprias daquela empresa no controle dos contratos com os operadores, inclusive reapreciando os valores tarifários por ocasião dos reajustes e das eventuais revisões contratuais, garantindo o equilíbrio financeiro dos sistemas de transporte intermunicipal;

II – mediar a solução de conflitos entre os transportadores e a EPTI;

III – exercer regulação normativa relativa ao sistema de transporte intermunicipal, estabelecendo, mediante normas gerais, diretrizes e padrões do serviço a serem observados pelos operadores;

IV – editar normas gerais relativas à arrecadação e utilização das receitas complementares e acessórias relacionados com a prestação do serviço de transporte pelos operadores, visando à modicidade das tarifas e/ou a melhoria da qualidade dos serviços;

V – aprovar e propor a extinção dos contratos de concessão e permissão com qualquer dos operadores, após processo administrativo assecutoratório do contraditório e da ampla defesa, conduzido pela EPTI, conforme previsto no art. 33.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A EPTI poderá requisitar bens e serviços dos transportadores, assim como intervir na gestão dos serviços delegados, quando o interesse público assim o exigir.

Parágrafo único. Fica assegurada ao concessionário, permissionário ou autorizatário a reparação pelos danos comprovadamente resultantes da intervenção, bem como o ressarcimento de seus custos nos períodos de intervenção ou de requisição.

Art. 37 O desempenho operacional das transportadoras será quantificado e qualificado através de Índice de Desempenho Operacional, que visa ao acompanhamento de forma direta e continuada das condições de prestação do serviço.

Parágrafo único. O Índice de Desempenho Operacional calculado pela EPTI terá sua metodologia, critérios de pontuação e avaliação estabelecidos no Regulamento.

Art. 38 Quando solicitada, a EPTI poderá prestar assistência técnica aos Municípios para racionalização do transporte coletivo no âmbito local, eliminação de conflitos entre linhas estaduais e municipais e construção ou adaptação de terminais.

Art. 39 As disposições desta Lei não alcançam direitos adquiridos, bem como não invalidam os contratos e atos administrativos praticados pelos órgãos responsáveis pela gestão do transporte coletivo intermunicipal de passageiros, nos termos da legislação anteriormente em vigor.

Art. 40 Enquanto não for criada, mediante Decreto do Poder Executivo, a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE permanecerá no exercício de sua competência e atribuições relativamente ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

Art. 41 O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial, com a finalidade de incluir a EPTI na lei orçamentária anual do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2007.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 11 de abril de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 026/2007

Recife, 11 de abril de 2007.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia Projeto de Lei que autoriza a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, de crédito suplementar no valor de R\$ 11.954.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais), para aplicação pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias destinadas à construção, aquisição e reforma de imóveis do TJPE e à construção dos fóruns de Olinda e Caruaru.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no anexo Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 1º, serão os provenientes de superávit financeiro apurado na posição financeira do Tribunal de Justiça, à conta de receitas diretamente arrecadadas, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 11 de abril de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 79/2007

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, crédito suplementar no valor de R\$ 11.954.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

		RECURSOS DO TESOUREO EM R\$ 1,00
	07000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
	07010 - Tribunal de Justiça - Administração Direta	
Projeto:	07010.020610272.0593 - Construção, Aquisição e Reforma de Imóveis para o TJPE	11.558.536
	3.3.90.00 - FNT 0104 - Outras Despesas Correntes	1.260.243
	4.4.90.00 - FNT 0104 - Investimentos	10.298.293
Atividade:	07010.021260272.1142 - Informatização Judiciária	395.464
	3.3.90.00 - FNT 0104 - Outras Despesas Correntes	395.464
TOTAL		11.954.000
		=====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, são os provenientes de saldo do exercício de 2006, apurado na posição financeira do Tribunal de Justiça, em 31.12.2006, no valor de R\$ 11.954.000,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais), à conta de receitas diretamente arrecadadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 11 de abril de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 79/2007

**Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2007, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 22/2007
Autoria: Deputado Augusto Coutinho**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL ESTADUAL. MATÉRIA JÁ REGULADA PELA LEI ESTADUAL Nº 12.558/2004. POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DA MESMA. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2007, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 22/2007, de autoria do Poder Executivo, o qual após ser analisado recebeu o presente parecer;

1.2- Trata-se de matéria que pretende alterar a Lei nº 12.558, de 13 de abril, de 2004, que criou o Selo de Responsabilidade Social Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A matéria atende aos preceitos legais e regimentais, uma vez que é originária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;

2.2- O acréscimo dos incisos V a VIII, no art. 3º, e os incisos XII a XIV, ao art. 4º, da Lei nº 12.558/2004, cria planos de incentivos, objetivando a infiltração de técnicas de conservação ambiental, estimula o cumprimento da função social da propriedade e das obrigações de seu corpo funcional, desenvolve planos de conduta ética adequada ao cumprimento dos contratos com clientes e fornecedores e gerencia práticas que evitem o monopólio, oligopólio, dumpings, bem como a formação de trustes e cartéis;

2.3- Por tanto, esta Relatoria entende que a presente matéria atende ao interesse público, obtendo assim todo mérito para ser aprovada.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Considerando as recomendações expendidas pelo Relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2007, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 22/2007, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de abril de 2007.**

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins, Eduardo Porto, Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 80/2007

**Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 29/2007
Abrangência: Emenda nº 01/2007 da CCLJ.
Autor: Izaías Régis**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DIGITADAS EM COMPUTADOR, DATILOGRAFADAS OU ESCRITAS MANUALMENTE EM LETRA DE IMPRENSA, FORMA OU CAIXA ALTA E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 12.179, DE 04 DE ABRIL DE 2002. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico
<p>1.1- Chegou a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 29/2007, desarquivado através do requerimento nº 71, de autoria do dep. Izaias Régis.</p>

1.2- A proposta pretende regulamentar a forma das letras na emissão de consultas médicas e odontológicas, e altera a Lei nº 12.179/04.

2. Parecer do Relator
<p>2.1-A matéria atende aos princípios regimentais e legais, pois recebeu parecer favorável na CCLJ.</p>

2.2- A aprovação da proposta em tela terá impacto benéfico para os pacientes, que na maioria das vezes não conseguem ler o teor das receitas médicas ficando a mercê dos balconistas de farmácias, os quais fazem a interpretação do que está escrito pelos médicos.

2.3- A obrigatoriedade da prescrição do remédio genérico correspondente ao remédio de marca fará com que a população utilize os benefícios financeiros na aquisição dos genéricos, cujos custos são bem mais acessíveis do que os remédios de marca, fato que beneficiará especialmente a população mais carente.

2.4- A emenda Modificativa nº 01, originária na CCLJ, imprime melhor redação ao parágrafo único do art. 1º do projeto de lei nº 29/2007, tornando mais clara a sua interpretação.

2.5-Portanto, recomendo aos meus pares neste Colegiado Técnico a aprovação do projeto de lei nº 29/2007, juntamente com a emenda nº 01.

Eduardo Porto Deputado

3. Conclusão da Comissão
<p>3.1-Considerando as recomendações expendidas pelo relator, esta Comissão de Administração Pública opinou por aprovar o projeto de lei nº 29/2007, de autoria do deputado Izaias Régis juntamente com a emenda nº 01/2007.</p>

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11 de abril de 2007.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins, Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Parecer N° 81/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 43/2007
Autoria: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI N° 12.258, DE 22 DE AGOSTO DE 2002. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 43/2007, de autoria da Deputada Teresa Leitão, e a Emenda Modificativa N° 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2 - Trata-se de proposição que busca alterar a redação dos artigos 1º e 3º, da Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento;

2. Parecer da Relatora

2.1- A presente propositura modifica a redação dos artigos 1º e 3º, da Lei 12.258/2002, visando estender o direito de pagamento de meia- entrada em eventos culturais garantida na referida Lei, aos servidores, ativos e aposentados, que exerçam atividade em instituição de ensino publicamente reconhecidas no âmbito do Estado de Pernambuco;

2.2- A Emenda Modificativa apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, modifica a redação do § 1º do art. 1º da proposição em apreço, cujo benefício objeto da presente lei será concedido a todos os integrantes do Sistema Estadual de Ensino, denominados, para os efeitos desta lei, de ***“Educadores em sentido amplo”***, incluídos neste conceito os servidores lotados na Secretaria de Educação do Estado, Universidade de Pernambuco – UPE, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, Conservatório Pernambucano de Música e aos Servidores Lotados nos centros profissionalizantes da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECTEMA;

2.3- De acordo com justificativa, o direito a meia- entrada para os professores tem o intuito de permitir o acesso e a atualização aos bens culturais, o que segundo a autora,

também deve ser garantido para todos os profissionais de educação, cultura e tecnologia, tendo em vista que tais profissionais tem o dever de ofício de utilizar-se do aporte cultural advindo desse direito;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, com uma as alterações proposta pela Primeira Comissão, uma vez que atende ao interesse público, propiciando a um maior número de profissionais da educação e cultura o acesso a eventos culturais, podendo assim ampliar e atualizar os seus conhecimentos,

Esmeraldo Santos Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 43/2007, de autoria da Deputada Teresa Leitão, com a inclusão de Emenda Modificativa N° 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11 de abril de 2007.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins, Eduardo Porto, Teresa Leitão.

Parecer N° 82/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 45/2007
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR O FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FAZENDÁRIOS – FASAF DE QUE TRATA ALEI N° 11.503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997, E ALTERAÇÕES. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório
<p>1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 45/2007, oriundo do Poder Executivo, nos termos da Mensagem N° 014, de 14 de março de 2007, para análise e emissão de parecer;</p>

1.2- A proposição em análise busca modificar a Lei nº 11.503, de 18 de dezembro de 1997, e alterações, em especial a Lei nº 13.207, de 19 de janeiro de 2007, que trata do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários – FASAF,

2. Parecer do Relator
<p>2.1- A presente propositura objetiva incluir como beneficiários do mencionado Fundo os atuais inativos, bem como aqueles servidores que vierem a se aposentar, sendo necessário, em ambos os casos, que os referidos servidores tenham percebido recursos do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários – FASAF;</p>

2.2- A medida proposta estabelece, ainda, que os recursos do FASAF, Fundo instituído a partir de janeiro de 1998, destinam-se aos servidores públicos estaduais titulares de cargos de Nível Superior da Secretaria da Fazenda, integrantes do Quadro Administrativo de Apoio Fazendário –QAAF, nos termos da Lei nº 11.503, de 1997, e da Lei nº 12.132, de 14 de dezembro de 2001;

2.4- Por fim, ressalte-se que o montante a ser destinado ao FASAF não será acrescido, uma vez que o Projeto em tela visa, apenas, à redistribuição dos recursos entre um quantitativo maior de beneficiários, não acarretando, portanto, nenhum aumento de despesas para o Erário Estadual;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com a inclusão dos beneficiários inativos, bem como aqueles que vierem a se aposentar e já tenham exercício na Secretaria da Fazenda ou na Secretaria Especial da Controladoria do Estado.

Teresa Leitão Deputada

3. Conclusão da Comissão
<p>Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 45/2007, oriundo do Poder Executivo</p>

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de abril de 2007.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins, Eduardo Porto, Esmeraldo Santos.

Parecer N° 83/2007

Comissão de Administração Pública
Substitutivo N° 01/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária N° 53-2007
Autoria: Deputado Augusto Coutinho

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE CONSIDERA A FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE BOA VIAGEM PATRIMÔNIO TURÍSTICO E CULTURAL DO POVO PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO N° 01/2007, APRESENTADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO, ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Substitutivo N° 01/2007, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 53/2007, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, para análise e emissão de parecer;

1.2- Proposição que trata de matéria que busca considerar a Feira de Arte e Artesanato de Boa Viagem Patrimônio Turístico e Cultural do povo pernambucano.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Substitutivo altera a redação do Projeto de Lei Ordinária que objetiva considerar a ***FEIRA DE ARTE E ARTESANATO DE BOA VIAGEM – PATRIMÔNIO TURÍSTICO E CULTURAL DO POVO DE PERNAMBUCO***, tendo em vista, ser ela considerada uma das feiras mais antigas do Brasil, e beneficiar direta e indiretamente milhares de pessoas;

2.2- Conforme a proposição em análise é importante considerar a Feira de Arte e Artesanato de Boa Viagem, Localizada no Município do Recife, de Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano;

2.3- Desta forma, esta relatoria entende que o Substitutivo N° 01/2007, apresentado pela 1º Comissão ao Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, reconhecendo a Feira de Boa Viagem como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo de Pernambuco, visando fortalecê-la como Pólo Turístico, Centralizador e Distribuidor da Produção Artesanal.

Eduardo Porto Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo N° 01/2007, apresentado pela Comissão de Constituição , Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 053/2007, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11 de abril de 2007.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins, Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de abril de 2007.

Parecer N° 84/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado N.º 39/2007
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputada Carla Lapa

Ementa: *Dispõe sobre a utilização de prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transportes aéreos, quando as passagens forem adquiridas com recursos do erário público. Pela rejeição.*

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 39/2007, originado deste Poder Legislativo, desarquivado pela sua autora, Deputada Carla Lapa.</p>

A proposição em análise pretende que se promova o repasse para órgão do Poder Executivo dos prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transportes aéreos, quando resultante de passagens aéreas adquiridas com recursos do erário pelos diversos órgãos/entidades da estrutura administrativa do Estado, incluindo as autarquias, sociedades de economia mista e fundações.

Ainda de acordo com a matéria considerada, esses prêmios ou créditos de milhagem serão acumulados e destinados para o deslocamento de atletas que forem participar de competição oficial nacional ou internacional, representando o Estado de

Pernambuco; e para a participação de estudantes da rede pública estadual em congressos oficiais em outros Estados.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise não contraria as legislações orçamentárias, financeiras ou tributárias, não acarretando aumento de despesa ou redução de receita para o Estado.

Entretanto, apesar da boa intenção da nobre legisladora, há dois pontos importantes a considerar. O primeiro, diz respeito ao fato de suprimir, do servidor, um benefício conseguido em razão do seu trabalho e dele advindo. E o segundo, decorre da difícil exequibilidade dessa desapropriação uma vez que, segundo as normas das empresas aéreas, é o(a) passageiro(a) e não o eventual patrocinador da passagem, o(a) proprietário(a) das milhas ou prêmios concedidos nos comumente chamados "programas de fidelidade", cujo objetivo é a conquista dos clientes. Essa transferência de titularidade dos referidos direitos contraria, portanto, a filosofia do programa.

Por outro lado, sabe-se que o justo auxílio previsto na proposta pode ser obtido através da legislação vigente, a exemplo da Lei Federal N.º 9.615, de 24 de março de 1998 (popularmente conhecida como "Lei Pelé".) que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Esse dispositivo legal, nos seus artigos 6º e 7º, relacionam os recursos do Ministério do Esporte e a sua destinação, sendo parte deles repassados às Secretarias de Esportes dos Estados.

No que tange à destinação, reza o art. 7º: "Art. 7º Os recursos do Ministério do Esporte terão a seguinte destinação

I - desporto educacional;
II - **desporto de rendimento, nos casos de participação de entidades nacionais de administração do desporto em competições internacionais, bem como as competições brasileiras dos desportos de criação nacional;**
III - desporto de criação nacional;
IV - capacitação de recursos humanos:

a) cientistas desportivos;
b) professores de educação física; e
c) técnicos de desporto;

V - apoio a projeto de pesquisa, documentação e informação;
VI - construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas;
VII - apoio supletivo ao sistema de assistência ao atleta profissional com a finalidade de promover sua adaptação ao mercado de trabalho quando deixar a atividade;
VIII - apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência."

Em aditamento, na Lei Orçamentária do Estado referente ao presente exercício fiscal, existem recursos que podem ser alocados para a finalidade aludida no projeto, dentro do Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Em assim sendo, com base no acima exposto, opino **pela rejeição** ao Projeto de Lei Ordinária N.º 39/2007, originado do Poder Legislativo. Esse é o meu entendimento.

Geraldo Coelho Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado **pela rejeição** ao Projeto de Lei Ordinária N.º 39/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de abril de 2007.

Presidente em exercício: Antônio Moraes.
Relator : Geraldo Coelho.
Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Eduardo Porto, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti.
Contrários os (1) deputados: Coronel José Alves.

Parecer N° 85/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº. 43/2007
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputada Teresa Leitão

Ementa: Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei n.º 12.258, de 22 de agosto de 2002.

1. Relatório
<p>Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N° 43/2007, de autoria da Deputada Teresa Leitão.</p>

O Projeto de Lei em análise altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei n.º 12.258, de 22 de agosto de 2002.

2. Parecer do Relator
<p>A proposta objetiva estender o pagamento de meia entrada nos estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entreteni-</p>

mento aos servidores ativos e aposentados, no âmbito da Secretaria de Educação do Estado, Universidade de Pernambuco – UPE, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, Conservatório Pernambucano de Música e aos servidores lotados nos centros profissionalizantes da Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECTMA.

A proposição encontra-se amparada no art. 170 e 174 da Constituição Federal, conforme constitucionalidade afirmada pela primeira comissão:

“Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social...”

“Art. 174 - Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado”

Não obstante, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça propôs uma Emenda Modificativa, a qual altera o §1º do artigo 1º do projeto, generalizando **“a todos os integrantes do Sistema Estadual de Ensino”**, contemplando de forma mais ampla todos os servidores lotados nos referidos órgãos com o benefício da meia-entrada.

A referida proposição, em seu art. 3º, diversifica também a documentação necessária para recebimento do benefício, inserindo em seu bojo, além da carteira funcional emitida pela Secretaria de Educação, **a Carteira Profissional, documento de comprovação de filiação a instituição representativa de professores ou servidores de instituições de ensino ou qualquer outro documento público que comprove o preenchimento dos requisitos previstos na presente proposta.**

Constatada a inexistência de conflitos com as disposições legais financeiro-orçamentárias e tributárias, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 43/2007, de autoria da Deputada Teresa Leitão, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Baseada nas considerações do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº.43/2007, de autoria da Deputada Teresa Leitão, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de abril de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Manoel Ferreira, Mavial Cavalcanti, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 86/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 45/2007
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Modifica o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários – FASAF, de que trata a Lei N.º 11.503, de 18 de dezembro de 1997, e alterações.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 45/2007, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 014 de 14 de março de 2007, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.

O presente Projeto de Lei visa modificar a Lei N.º 11.5003, de 18 de dezembro de 1997, e alterações, em especial a Lei N.º 13.207, de 19 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários – FASAF.

Pretende-se incluir como beneficiários do mencionado Fundo, os atuais inativos, bem como aqueles servidores que vierem a se aposentar, sendo necessário, em ambos os casos, que os referidos servidores tenham percebidos recursos do FASAF, observadas as condições legais previstas.

2. Parecer do Relator

Cumpra destacar que a Lei proposta não irá acarretar acréscimo de despesa para o Tesouro Estadual, haja vista que a referida matéria vira tão somente uma redistribuição dos recursos ora utilizados para um contingente maior de beneficiários.

Em fase do exposto, considerando ainda a proposição não contraria as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino

favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 45/2007, oriundo do Poder Executivo.

Manoel Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária N.º 45/2007, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de abril de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Manoel Ferreira.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Barreto, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Mavial Cavalcanti.

Indicações

Indicação Nº 697/2007

Indicamos à mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Ilmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento, Dr. João Bosco, no sentido de adotar as medidas necessárias para solucionar os problemas de Abastecimento D’água do município de Joaquim Nabuco. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Prefeito de Joaquim Nabuco, Dr. Eudo Magalhães ao Ilmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e ao Presidente da Companhia Pernambuco de Saneamento, Dr. João Bosco.

Justificativa

Nos tempos atuais, com os constantes avanços da tecnologia, não mais podemos conceber uma população com problemas de abastecimento de água, o acesso a mesma é uma necessidade básica de todos, sendo fundamental, inclusive, para a adoção de medidas básicas de higiene, essencial para a saúde e bem estar da comunidade. Neste contexto, o regular abastecimento de água para toda a população da Mata Sul, é essencial para soerguimento da região, representando um passo significativo para o desenvolvimento, já que não podemos imaginar uma região desenvolvida, com população vivendo na extrema dependência dos carros pipa, situação esta que tem de ser erradicada definitivamente da realidade do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2007.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 698/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. José Humberto Castro**, DD. Presidente da Companhia de Eletricidade de Pernambuco - CELPE, e ao **Ilmo. Sr. Dr. George Pereira**, DD. Gestor de Expansão de Redes - Escritório Regional - CELPE/Caruaru; no sentido de procederem com a **EXPANSÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO SÍTIO SÃO PAULO, SOB O NÚMERO DE PROCESSO 9000652544, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Pereira Coelho**, DD. Prefeito Municipal; **Exmo. Sr. Luiz Marcolino Feitosa**, DD. Vice-Prefeito Municipal; **Exmos. Srs. Vereadores Leonardo José de Figueirêdo**, DD. Presidente, e **Geovane Pequeno Cézar; José Gilson Carlos da Silva; Rogéria Cristina Coelho; e José Araújo Bezerra**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Ilmo. Sr. José Fernandes Cézar**, a Rua Severino Pereira, 311, Distrito de Pão de Açúcar; todos em Taquaritinga do Norte; ao **Ilmo. Sr. Zenivaldo Inácio de Andrade**, a Rua Maria Carneiro Pontes, 35, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe; neste Estado.

Justificativa

Através desta Indicação, trazemos o apelo dos moradores do Sítio São Paulo, na Zona Rural do município de Taquaritinga do Norte, que se ressetem pela falta pela falta de energia elétrica, essencial pera melhores condições de vida.

A localidade em tela já possui Processo de Eletrificação, sob o nº **9000652544**, e, sendo assim, pleiteamos a valorosa CELPE para que viabilize o andamento da extensão de energização ao Sítio São Paulo, proporcionando o acesso à energia elétrica e seu benefícios à população local.

Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.

Antônio Figueirôa
Deputado

Indicação Nº 699/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Ilustríssimo Senhor Doutor Paulo Roberto Camargo Filho**, Digníssimo Diretor Executivo de Relações Institucionais da Oi Telecomunicações - TELEMAR, no sentido de proceder com a **IMPLANTAÇÃO DE UM TELEFONE PÚBLICO NO POVOADO DA MAGANA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Augusto Maia**, DD. Prefeito Municipal; ao **Exmo. Sr. José Elias**, DD. Vice-Prefeito Municipal; **Exmos. Srs. Vereadores Dimas Pereira**, DD. Presidente, **Aginaldo Xavier, Ernesto Maia, José Fernando Aragão, José Moura Filho e Rui José Medeiros Silva**, todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, **Centro; Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Sílvio José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Rádio Vale do Capibaribe AM**, a Rua Maria Santana, 200, Lot. Polis Pacas, Bela Vista; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marconi Silva**, a Av. Cezário Aragão, 1289, Cruz Alta; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Marques**, a Avenida Cezário Aragão, 420, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Bento Joseilton da Silva**, DD. Presidente da Associação de Desenvolvimento e Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe - ADASC, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; todos em Santa Cruz do Capibaribe.

Justificativa

A telefonia pública implantada Oi Telecomunicações - TELEMAR tem se prestado pata atender às populações mais carentes, principalmente quando instalada em áreas afastadas dos grandes Centros. É um serviço de utilidade pública de altíssima importância, pois supre as necessidades básicas de comunicação, diminuindo distâncias, aproximando pessoas e possibilitando o atendimento de seus usuários nos mais variados tipos de serviços.

Por isso, vimos através desta indicação, apelar ao Dr. Paulo Camargo, Diretor Executivo de Relações Institucionais da Oi Telecomunicações, para que, em caráter de urgência, instale um telefone público na comunidade rural do Povoado da Magana, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Salientamos que estudos técnicos já foram realizados na localidade em tela, constatando a viabilidade de implantação do telefone público.

Assim sendo, apelamos pela aprovação desta proposição pelos ilustres Deputados que formam esta colenda Casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.

Antônio Figueirôa
Deputado

Indicação Nº 700/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Ilustríssimo Senhor Doutor Paulo Roberto Camargo Filho**, Digníssimo Diretor Executivo de Relações Institucionais da Oi Telecomunicações - TELEMAR, no sentido de proceder com a **IMPLANTAÇÃO DE UM TELEFONE PÚBLICO NO SÍTIO PORTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ALTI-NHO**, neste Estado.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Ilmo. Sr. Zito Frazo**, a Rua 13 de Maio, 82, Centro; **Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Sílvio José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Rádio Vale do Capibaribe AM**, a Rua Maria Santana, 200, Lot. Polis Pacas, Bela Vista; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marconi Silva**, a Av. Cezário Aragão, 1289, Cruz Alta; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Marques**, a Avenida Cezário Aragão, 420, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Bento Joseilton da Silva**, DD. Presidente da Associação de Desenvolvimento e Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe - ADASC, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; todos em Santa Cruz do Capibaribe.

Justificativa

A telefonia pública implantada Oi Telecomunicações - TELEMAR tem se prestado pata atender às populações mais carentes, principalmente quando instalada em áreas afastadas dos grandes Centros. É um serviço de utilidade pública de altíssima importância, pois supre as necessidades básicas de comunicação, diminuindo distâncias, aproximando pessoas e possibilitando o atendimento de seus usuários nos mais variados tipos de serviços.

Por isso, vimos através desta indicação, apelar ao Dr. Paulo Camargo, Diretor Executivo de Relações Institucionais da Oi Telecomunicações, para que, em caráter de urgência, instale um telefone público no Sítio Porteiros, no município de Altinho. Assim sendo, apelamos pela aprovação desta proposição pelos ilustres Deputados que formam esta colenda Casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.

Antônio Figueirôa
Deputado

Indicação Nº 701/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, e ao Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, Dr. DJALMO LEÃO, no sentido de analisarem a possibilidade de conceder um parcelamento das dívidas dos usuários de veículos inadimplentes junto ao Detran/PE.

Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta proposição seja dado conhecimento a Rádio Naza FM, no seguinte endereço: Rua Deoclides de Andrade Lima, 151 - CEP: 55.800-000 - Nazaré da Mata/PE; a Rádio Cultura do Nordeste AM, localizada na Rua Rádio Cultura do Nordeste, 1130 – Indianópolis, CEP: 55.000-000 – Caruaru/PE; a Rádio Liberdade AM, localizada na Rua da Conceição, 16 à 22/2º Andar – Centro, CEP: 55.000-000 – Caruaru/PE; a Rádio Riacho FM, com endereço na Rua José Felismino, s/n – Riacho das Almas/PE CEP: 55120-000.

Justificativa

Através da Lei nº 7.572, em vigor desde maio de 2004, o Governo do Estado da Paraíba beneficiou diretamente mais de 100 mil usuários de veículos, concedendo o parcelamento do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores), de Tributos e de Taxas de Licenciamento de Veículos.

A medida beneficiou os proprietários de veículos com débitos junto ao Detran, parcelando-os em até 5 anos (60 meses).

Segundo a Lei, o prazo para o parcelamento dependia do período de atraso:

- I – em até 12 (doze) meses, aqueles inadimplentes há um ano;
- II – em até 24 (vinte e quatro) meses, aqueles inadimplentes entre um ano e um dia e dois anos;
- III – em até 36 (trinta e seis) meses, aqueles inadimplentes entre dois anos e um dia e três anos;
- IV – em até 48 (quarenta e oito) meses, aqueles inadimplentes entre três anos e um dia e quatro anos;
- V – em até 60 (sessenta) meses, aqueles inadimplentes há mais de quatro anos.

Pela Lei, o parcelamento deveria ser requerido num prazo de 180 dias após a sua publicação e as parcelas não poderiam ser inferiores a R\$30,00 (trinta reais).

Essa medida, de grande alcance social, seria uma excelente oportunidade para os inúmeros usuários inadimplentes junto ao nosso Departamento Estadual de Trânsito regularizarem a situação dos seus veículos, possibilitando também uma importante possibilidade de acréscimo nas receitas do nosso Estado, com o pagamento das dívidas parceladas.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.

Antônio Moraes
Deputado

Indicação Nº 702/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, e ao Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, Dr. DJALMO LEÃO, no sentido de analisarem a possibilidade de conceder a isenção do IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores) e taxas de serviço à motocicletas e motonetas utilizadas por agricultores do nosso Estado.

Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta proposição seja dado conhecimento a Rádio Naza FM, no seguinte endereço: Rua Deoclides de Andrade Lima, 151 - CEP: 55.800-000 - Nazaré da Mata/PE; a Rádio Cultura do Nordeste AM, localizada na Rua Rádio Cultura do Nordeste, 1130 – Indianópolis, CEP: 55.000-000 – Caruaru/PE; a Rádio Liberdade AM, localizada na Rua da Conceição, 16 à 22/2º Andar – Centro, CEP: 55.000-000 – Caruaru/PE; a Rádio Riacho FM, com endereço na Rua José Felismino, s/n – Riacho das Almas/PE CEP: 55120-000.

Justificativa

Nos dias de hoje as motos são essenciais às pessoas que vivem no interior do Estado. Esse meio de transporte é o principal instrumento de locomoção e trabalho da população carente do interior.

O Estado da Paraíba, através da Lei 7.571/04, reconheceu a grande importância que tem as motos hoje no meio rural, concedendo a isenção do pagamento do IPVA e taxas de serviços sobre o licenciamento anual, exceto Seguro Obrigatório e multas decorrentes de infração de trânsito, aos proprietários (pessoas físicas) de motocicletas e motonetas nacionais, com até 200 (duzentas) cilindradas, destinadas ao uso exclusivo na atividade agrícola, sendo limitada à propriedade de um veículo por beneficiário.

Para obter os benefícios da Lei paraibana, o interessado deve comprovar o exercício da atividade rural, como pequeno proprietário ou trabalhador rural. Como forma de comprovação, os pequenos proprietários rurais devem apresentar certidão do Incria que alista sua condição de pequeno proprietário e produtor rural ou de assentado em áreas desapropriadas para efeito de reforma agrária, além de declarar que sua renda familiar anual não ultrapassa o dobro do valor do limite de isenção do Imposto de Renda. Já o trabalhador rural deve apresentar declaração do respectivo sindicato atestando esta condição.

Nossa proposição visa conceder esse benefício aos pequenos proprietários rurais e trabalhadores rurais de Pernambuco, motivo pelo qual apelo aos nobres Deputados por sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.

Antônio Moraes
Deputado

Indicação Nº 703/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente, Dr. Aristides Monteiro, ao Presidente do DETELPE, Dr. João Asfora, e ao Presidente da Claro Nordeste, Dr. Albino Serra, no sentido de envidarem esforços a fim de viabilizar a instalação de uma torre de recebimento de sinal para a telefonia celular móvel, no município de Itaquiinga.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a Câmara de Vereadores e a Prefeitura do Município de Itaquiinga, bem como, aos Srs. Iraquitan Mendes Pereira e Ivanildo Mendes Pereira, na Av. Antônio Carlos de Almeida, nº 100, Centro, Itaquiinga-PE

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2007.
Carla Lapa Deputada

Indicação Nº 704/2007

Indicamos a mesa depois de ouvido o plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado ao **Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Romero Luciano Lucena de Menezes, e ao Exmo. Sr. Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Manoel Carneiro**, um apelo no sentido de que seja providenciada a construção de um prédio para a Delegacia da Polícia Civil do município de Águas Belas.

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao Prefeito do município de Águas Belas, **Exmo. Sr. Nomeriano Ferreira Martins**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Vice-prefeito do município de Águas Belas, **Exmo. Sr. José Elton Martins de Souza**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas, **Exmo. Sr. Milton Malta Mendes da Silva**, com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000, aos Ilmos. Srs. Vereadores do município de Águas Belas: **Izaquiel Saturnino dos Santos, Maria Rosa da Soledade Gama, Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Nelson Ventura dos Santos, Severino Alves de Oliveira, Josué Ferreira Barbosa**, todos com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao **Sr. Diozino Roberto Wanderley Cordeiro**, com endereço a Rua Dr. José Malta, nº 02, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; e aos membros da Associação dos Produtores de Leite de Águas Belas, na pessoa do **Sr. Cláudio Matos**, com endereço a Rua Siqueira Campos, nº 100, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000.

Justificativa
<p>A Delegacia da Polícia Civil do Município de Águas Belas funciona há bastante tempo em um prédio alugado, que apresenta várias inadequações para a realização dos seus trabalhos. Portanto, torna-se muito importante a construção de um prédio que possua uma estrutura básica para garantir o bom desempenho das funções daquela repartição pública.</p> <p>Diante do exposto, considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.</p>
Claudiano Martins Deputado

Indicação Nº 705/2007

Indicamos a mesa depois de ouvido o plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Romero Luciano Lucena de Menezes**, e ao Exmo. Sr. Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, **Coronel PM Iturbson Agostinho dos Santos**, um apelo no sentido de que seja providenciada a implantação da operação “paz nas estradas” nas fronteiras dos municípios de Itaíba e Águas Belas com o Estado de Alagoas. Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao Exmo Sr. Prefeito do município de Itaíba, **Marivaldo Bispo da Silva**, com endereço a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Itaíba – PE, CEP: 56550-000; ao Exmo. Sr. Vice-prefeito do município de Itaíba, **Pedro Ferreira da Silva**, com endereço a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Itaíba – PE, CEP: 56550-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaíba, **Arlindo Antônio da Silva**, com endereço a Rua Santa Cruz, nº 09, Itaíba – PE, CEP: 56550-000; aos Ilmos. Srs. Vereadores do município de Itaíba: **Cícero Matias de Santana, Cláudio Soares da Silva, Edivan Ferreira da Silva, Lourival Martins de Albuquerque, Manoel Luiz da Silva, Paulo Tenório Cavalcanti**, todos com endereço a Rua Santa Cruz, nº 09, Itaíba – PE, CEP: 56550-000; ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Águas Belas, **Nomeriano Ferreira Martins**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Vice-prefeito do município de Águas Belas, **José Elton Martins de Souza**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Municipal de Águas Belas, **Milton Malta Mendes da Silva**, com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000, aos Ilmos. Srs. Vereadores do município de Águas Belas: **Izaquiel Saturnino dos Santos, Maria Rosa da Soledade Gama, Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Nelson Ventura dos Santos, Severino Alves de Oliveira, Josué Ferreira Barbosa**, todos com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao **Sr. Diozino Roberto Wanderley Cordeiro**, com endereço a Rua Dr. José Malta, nº 02, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; e aos membros da Associação dos Produtores de Leite de Águas Belas, na pessoa do **Sr. Cláudio Matos**, com endereço a Rua Siqueira Campos, nº 100, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000.

Justificativa
<p>A fronteira dos municípios de Itaíba e Águas Belas com o estado de Alagoas constitui um trecho de considerável tráfego muito utilizado para o transporte de cargas, o que o torna muito susceptível a ação de assaltantes e outros marginais, sendo, portanto, de fundamental importância a implantação da operação “paz nas estradas” para garantir a devida segurança aos seus transeuntes.</p> <p>Diante do exposto, considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.</p>
Claudiano Martins Deputado

Indicação Nº 706/2007

Indicamos a mesa depois de ouvido o plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, **João Bosco de Almeida**, um apelo no sentido de que seja providenciada a reforma do escritório da Compesa, no elo Águas Belas, e a aquisição de um veículo de carroceria para o mesmo.

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Águas Belas, **Nomeriano Ferreira Martins**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Vice-prefeito do município de Águas Belas, **José Elton Martins de Souza**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas, **Milton Malta Mendes da Silva**, com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000, aos Ilmos. Srs. Vereadores do município de Águas Belas: **Izaquiel Saturnino dos Santos, Maria Rosa da Soledade Gama, Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Nelson Ventura dos Santos, Severino Alves de Oliveira, Josué Ferreira Barbosa**, todos com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao **Sr. Diozino Roberto Wanderley Cordeiro**, com endereço a Rua Dr. José Malta, nº 02, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; e aos membros da Associação dos Produtores de Leite de Águas Belas, na pessoa do **Sr. Cláudio Matos**, com endereço a Rua Siqueira Campos, nº 100, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000.

Justificativa
<p>A presente indicação tem como intuito a melhoria da prestação de serviços internos e externos por parte do escritório Compesa do elo Águas Belas.</p> <p>Diante do exposto, considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.</p>
Claudiano Martins Deputado

Indicação Nº 707/2007

Indicamos a mesa depois de ouvido o plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, **João Bosco de Almeida**, um apelo no sentido de que seja providenciada a instalação de uma rede de abastecimento de água nos bairros da AABB e Curral do Gado, no município de Águas Belas.

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Águas Belas, **Nomeriano Ferreira Martins**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Vice-prefeito do município de Águas Belas, **José Elton Martins de Souza**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas, **Milton Malta Mendes da Silva**, com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000, aos Ilmos. Srs. Vereadores do município de Águas Belas: **Izaquiel Saturnino dos Santos, Maria Rosa da Soledade Gama, Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Nelson Ventura dos Santos, Severino Alves de Oliveira, Josué Ferreira Barbosa**, todos com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao **Sr. Diozino Roberto Wanderley Cordeiro**, com endereço a Rua Dr. José Malta, nº 02, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; e aos membros da Associação dos Produtores de Leite de Águas Belas, na pessoa do **Sr. Cláudio Matos**, com endereço a Rua Siqueira Campos, nº 100, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000.

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.
Claudiano Martins Deputado

A presente proposição tem como intuito a melhoria dos serviços de distribuição de água no município de Águas Belas, visto que a população residente nos bairros da AABB e Curral do Gado será beneficiada com a ampliação destes serviços chega a mais de 2.000 pessoas, tornado-se imprescindível a realização desta obra. Diante do exposto, considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.
Claudiano Martins Deputado

Indicação Nº 708/2007

Indicamos a mesa depois de ouvido o plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, **Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, um apelo no sentido de que seja providenciada a drenagem da barragem do Rio Ipanema, localizada no município de Águas Belas.

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Águas Belas, **Nomeriano Ferreira Martins**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Vice-prefeito do município de Águas Belas, **José Elton Martins de Souza**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas, **Milton Malta Mendes da Silva**, com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000, aos Ilmos. Srs. Vereadores do município de Águas Belas: **Izaquiel Saturnino dos Santos, Maria Rosa da Soledade Gama, Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Nelson Ventura dos Santos, Severino Alves de Oliveira, Josué Ferreira Barbosa**, todos com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao **Sr. Diozino Roberto Wanderley Cordeiro**, com endereço a Rua Dr. José Malta, nº 02, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; e aos membros da Associação dos Produtores de Leite de Águas Belas, na pessoa do **Sr. Cláudio Matos**, com endereço a Rua Siqueira Campos, nº 100, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000.

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.
Claudiano Martins Deputado

Justificativa
<p>A presente indicação tem como intuito a recuperação da barragem do Rio Ipanema, localizada no município de Águas Belas, a qual vem sofrendo assoreamento há vários anos e necessita com urgência da atenção do governo, visto tratar-se de uma fonte de abastecimento de água fundamental para toda aquela região durante o período de estiagem.</p> <p>Diante do exposto, considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.</p>
Claudiano Martins Deputado

Indicação Nº 709/2007

Indicamos a mesa depois de ouvido o plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, **João Bosco de Almeida**, um apelo no sentido de que seja providenciada a aquisição de uma bomba dosadora de sulfato, trifásica, com capacidade de 40 litros/hora (Duplex), para o elo Compesa do município de Águas Belas. Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Águas Belas, **Nomeriano Ferreira Martins**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Vice-prefeito do município de Águas Belas, **José Elton Martins de Souza**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas, **Milton Malta Mendes da Silva**, com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000, aos Ilmos. Srs. Vereadores do município de Águas Belas: **Izaquiel Saturnino dos Santos, Maria Rosa da Soledade Gama, Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Nelson Ventura dos Santos, Severino Alves de Oliveira, Josué Ferreira Barbosa**, todos com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao **Sr. Diozino Roberto Wanderley Cordeiro**, com endereço a Rua Dr. José Malta, nº 02, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; e aos membros da Associação dos Produtores de Leite de Águas Belas, na pessoa do **Sr. Cláudio Matos**, com endereço a Rua Siqueira Campos, nº 100, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000.

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.
Claudiano Martins Deputado

Indicação Nº 710/2007

Indicamos a mesa depois de ouvido o plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Governador

do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, e ao Exmo. Sr. Presidente da Compesa, **João Bosco de Almeida**, um apelo no sentido de que seja providenciada a implantação de uma adutora de 200 mm, interligando a barragem Ribeira do Alto com a barragem do Lamarão, no município de Águas Belas.

Da decisão do plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Águas Belas, **Nomeriano Ferreira Martins**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Vice-prefeito do município de Águas Belas, **José Elton Martins de Souza**, com endereço a Praça Manoel Henrique de Lima, S/N, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águas Belas, **Milton Malta Mendes da Silva**, com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000, aos Ilmos. Srs. Vereadores do município de Águas Belas: **Izaquiel Saturnino dos Santos, Maria Rosa da Soledade Gama, Melchizedeck de Gueiros Malta Neto, Nelson Ventura dos Santos, Severino Alves de Oliveira, Josué Ferreira Barbosa**, todos com endereço a Praça Manoel Borba, nº 10, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; ao **Sr. Diozino Roberto Wanderley Cordeiro**, com endereço a Rua Dr. José Malta, nº 02, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000; e aos membros da Associação dos Produtores de Leite de Águas Belas, na pessoa do **Sr. Cláudio Matos**, com endereço a Rua Siqueira Campos, nº 100, Águas Belas – PE, CEP: 55340-000.

Justificativa
<p>Oral.</p>
Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.
Claudiano Martins Deputado

A presente indicação tem como intuito a melhoria do sistema de abastecimento de água do município de Águas Belas.

Diante do exposto, considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de abril de 2007.
Claudiano Martins Deputado

Indicação Nº 711/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo Sr. Secretário da Juventude, **Pedro Mendes**, ao Gerente Geral da Agência do Trabalho/SINE, **Sérgio Pinto**, no sentido efetivar a implantação de uma unidade da **Agência do Trabalho/SINE, no município de LIMOEIRO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor da Rádio Cultural FM, Sr. Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria n.º 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Sr. Juari Barroso, na Praça da Bandeira n.º 44, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Sr. Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio n.º 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Presidenta da Sociedade São Vicente de Paulo de Limoeiro, Srta. Sônia Maria Cavalcanti, na Rua Vigário Joaquim Pinto, 105, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa
<p>Atualmente, o município possui uma taxa de chefes de domicílios ganhando até um salário mínimo superior a 55%, ou seja, mais da metade dos chefes de família do município sobrevivem e sustentam seus familiares com até um salário mínimo por mês. Assim, visando escapar dessa dura realidade, observarmos a crescente migração dos filhos de Limoeiro para outras cidades em busca de oportunidades que sua terra natal não mais oferece. Acrescente-se que, hoje, Limoeiro é o município que detém os maiores e, conseqüentemente, os piores índices de mortalidade por homicídios no Agreste Setentrional, são 83,4 por 100.000 habitantes, colocando-o entre os trinta municípios mais violentos do Estado. Parcela do alto índice de violência é reflexo da falta de oportunidade, capacitação e trabalho.</p>
Justificativa

Desta forma, a Instalação da Agência do trabalho em Limoeiro, seria o primeiro passo para a transformação desse quadro, trazendo benefícios para os trabalhadores, para a juventude e para o desenvolvimento econômico do município e da região, já que o município de Limoeiro é pólo de referencia para as cidades vizinhas, que se utilizam serviços ali existentes, tais como: Faculdade, Hospital Regional, Ciretran, Dires, Farmácia do Lafepe, Comercio, Delegacia Regional, inúmeras Agências Bancárias, Hospitais Particulares e Distribuidoras de outros serviços.

Necessariamente, não apenas os limoeirenses, mas as pessoas de toda região circunvizinha, seriam beneficiadas com a instalação de uma Agência do Trabalho, já que Limoeiro é uma cidade pólo e se situa a pequenas distâncias de várias outras localidades.

Diante do Exposto, e na qualidade de representante do Agreste Setentrional eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.
Ricardo Teobaldo Deputado

Indicação N° 712/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, e ao Exmo. Sr. Diretor Geral do DER-PE, **Eugênio do Nascimento Morais**, no sentido de **implantar um semáforo na PE-50**, próximo à ponte José Ferreira Leite (ponte Nova), visando ordenar o fluxo de veículos e pedestres no cruzamento de acesso aos bairros do Juá, José Fernandes Salsa e Centro, no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor da Rádio Cultural FM, Sr. Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria n.º 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Sr. Juari Barroso, na Praça da Bandeira n.º 44, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Sr. Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio n.º 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Presidenta da Sociedade São Vicente de Paulo de Limoeiro, Srta. Sônia Maria Cavalcanti, na Rua Vígário Joaquim Pinto, 105, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa
<p>Esta proposição visa atender pleito da comunidade da referida área, buscando, assim, uma alternativa para amenizar as ocorrências de atropelamentos e colisões entre veículos que já viraram uma constante naquele trecho da rodovia, inclusive com vítimas fatais nos últimos anos.</p> <p>O citado cruzamento dá acesso à Rua Santa Terezinha, onde se localiza o Hospital Regional, bem como ao centro comercial do município, além de bairros residenciais, como o Juá.</p> <p>Assim, a quantidade de veículos e pedestres que circulam na área justifica a implantação de um semáforo para reordenar o tráfego, evitando os constantes atropelamentos que ocorrem naquela via.</p> <p>Considerando a relevância do objeto desta proposição, já que vem afetando a segurança das pessoas, faz-se necessário a sua aprovação, em resposta a uma reivindicação da população daquele município.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.
Ricardo Teobaldo Deputado

Indicação N° 713/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, e ao Exmo. Sr. Diretor Geral do DER-PE, **Eugênio do Nascimento Morais**, no sentido de **pavimentar a via que liga a PE-90 à Sede do Distrito de Urucuba, no município de Limoeiro**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-050; ao Exmo. Sr. Diretor Geral do DER-PE, Dr. **Eugênio do Nascimento Morais**, ao Ilmo. Diretor da Rádio Cultural FM, Sr. Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria, 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Juari Barroso, na Praça da Bandeira, 44, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Diretor do Informativo Fique por Dentro, Sr. Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Exmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa
<p>A presente indicação visa atender antigo pleito da população do município de Limoeiro, existindo, inclusive, um projeto no DER acerca da pavimentação da referida via.</p> <p>O Distrito de Urucuba, depois da Sede de Limoeiro, é a área mais populosa daquele município, residindo mais de oito mil pessoas. O Distrito é conhecido pelas terras férteis que possui, daí a grande variedade de produtos orti-fruti-granjeiros cultivados. Também merece destaque, a importância da região na criação de gado, tanto para abate quanto leiteiro. Para se ter idéia, Limoeiro possuir um efetivo de 13.500 cabeças de gado, conforme dados do IBGE em 2000, e Urucuba responde por boa parte desse rebanho.</p> <p>Atualmente, os produtos cultivados naquele distrito e áreas circunvizinhas dependem das condições meteorológicas para serem transportados para os grandes centros, pois nas épocas de chuva o escoamento da produção fica comprometido, haja vista a situação precária da rodovia, hoje não asfaltada.</p> <p>Desta maneira, a atividade agrícola na região torna-se desestimulante, pois o agricultor não tem a certeza do escoamento de sua produção, ficando à mercê das condições da rodovia.</p> <p>Assim, o asfaltamento, além de beneficiar diretamente oito mil residentes, facilitando o acesso a serviços públicos essenciais, como, por exemplo, ao Hospital Regional José Fernandes Salsa, também otimizará o escoamento de produtos orti-fruti-granjeiros e</p>

pecuários, de modo a estimular o aumento da produção, aquecendo a economia da região, já que estaria garantido o transporte da produção.

Diante do exposto, na qualidade de legítimo representante daquele Município e considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.

Ricardo Teobaldo Deputado
--

Indicação N° 714/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**; ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, **José Gomes Temporão**, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, João Bosco de Almeida; e ao Exmo Sr. Secretário de Saúde, **Jorge Gomes**, no sentido de adotarem as medidas necessárias visando a **inclusão e liberação de recursos do Projeto Alvorada de Saneamento Básico para o município de LIMOEIRO-PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**; ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, **José Gomes Temporão**, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos, **João Bosco de Almeida**; e ao Exmo Sr. Secretário de Saúde, **Jorge Gomes**; ao Diretor da Rádio Cultural FM, Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria, 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Juari Barroso, na Praça da Bandeira, 44, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio, 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Presidenta da Sociedade São Vicente de Paulo de Limoeiro, Sônia Maria Cavalcanti, na Rua Vígário Joaquim Pinto, 105, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa
<p>Dentre os problemas de degradação ambiental, a falta de saneamento básico é o que afeta a qualidade de vida das pessoas na maior parte dos municípios brasileiros. De acordo com a MUNIC, a presença de esgoto a céu aberto prejudica comunidades em 1.031 municípios (46%).</p> <p>No Nordeste, o estado com mais municípios com pelo menos um impacto ambiental relevante foi Pernambuco, onde 82% deles têm esgoto a céu aberto.</p> <p>Conforme dados do IBGE, o município de Limoeiro, com população estimada em mais de 56 mil habitantes, possui 14.391 domicílios particulares permanentes, mas apenas 2.096 domicílios possuem banheiro ligado à rede geral de esgoto.(Fonte: IBGE Cidades – síntese: População e domicílios 2000/2001). Assim, em Limoeiro mais de 85% dos domicílios não dispõem de esgotos.</p> <p>Obviamente, a inexistência de esgotamento em tantas residências tem acarretado diversas doenças naquele município, comprometendo a qualidade de vida de grande parcela da população.</p> <p>Dessa forma, faz-se necessário a expansão do sistema de esgotamento no município de Limoeiro, através do Projeto Alvorada de Saneamento Básico.</p> <p>Diante do exposto, na qualidade de legítimo representante daquela Região e considerando a relevância do pedido, já que se refere à questão de saúde pública, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.
Ricardo Teobaldo Deputado

Indicação N° 715/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, **José Gomes Temporão**, e ao Exmo Sr. Secretário de Saúde, Dr. **Jorge Gomes**, no sentido de que seja providenciada a **implantação dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, na Região do Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco, particularmente no município de Limoeiro-PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, **José Gomes Temporão**, e ao Exmo Sr. Secretário de Saúde, Dr. **Jorge Gomes**; ao Diretor da Rádio Cultural FM, Sr. Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria n.º 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Sr. Juari Barroso, na Praça da Bandeira n.º 44, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Sr. Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio n.º 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Presidenta da Sociedade São Vicente de Paulo de Limoeiro, Srta. Sônia Maria Cavalcanti, na Rua Vígário Joaquim Pinto, 105, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa
<p>A população do Agreste Setentrional pernambucano, apesar da relativa proximidade com um dos maiores pólos médico do Brasil, localizado em Recife, carece de atendimento de saúde eficaz e de qualidade. Isso decorre da dificuldade de deslocamento dos pacientes até as clínicas e hospitais, seja para a capital, seja para o próprio município onde residem. Daí a necessidade de implantação do SAMU naquela região, uma vez que existe uma boa rede de hospitais, o problema é o acesso eficiente da população aos estabelecimentos hospitalares.</p> <p>O município de Limoeiro, onde se localiza o Hospital Regional José Fernandes Salsa, é um dos mais populosos da citada região e dispõe de uma unidade da Farmácia do Lafepe (equivale à farmácia popular).</p> <p>Assim, o município reúne a infraestrutura adequada para sediar o SAMU, o qual atuaria em toda região do Agreste Setentrional. Diante do exposto, na qualidade de legítimo representante daquela Região e considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.
Ricardo Teobaldo Deputado

Indicação N° 716/2007

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exm°. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exm°. Sr. Secretário Estadual da Educação, **Danilo Cabral**, no sentido de criarem e instalarem **uma Escola Profissionalizante de 2º Grau na cidade de Limoeiro–PE**.

Da decisão do Plenário, bem como o inteiro teor desta Proposição, dê-se conhecimento ao Exm°. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exm°. Sr. Secretário Estadual da Educação, **Danilo Cabral**, ao Diretor da Rádio Cultural FM, Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Juari Barroso, na Praça da Bandeira 44, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa
<p>A educação escolar aliada a uma boa capacidade profissional é a grande aspiração e exigência seja do mercado de trabalho, que cada vez mais exige qualificação e experiência profissional, seja do jovem estudante, que deseja uma formação voltada para o aprendizado de uma profissão.</p> <p>Nesse contexto, há tempos que os limoieenses sonham com uma escola profissionalizante de 2°. Grau naquela localidade, a qual pudesse capacitar profissionalmente e orientar jovens e adultos na estrada sinuosa da vida, em busca da meta luminosa.</p> <p>Acrescente-se que, não apenas os limoieenses, mas as pessoas de toda região circunvizinha serão beneficiadas com a implantação de uma escola profissionalizante no município de Limoeiro.</p> <p>E, não tenhamos dúvida, que o curso profissionalizante representa, além da capacitação, a geração de emprego, já que forma uma mão-de-obra especializada.</p> <p>O município em questão te Limoeiro tem grandes esperanças de merecer a atenção das autoridades constituídas do nosso Estado, mencionadas na presente indicação.</p> <p>Na qualidade de representante parlamentar e com sólida base eleitoral naquele município, encampamos este gratificante pleito daquele povo e aproveitamos o ensejo para propormos alguns dos cursos profissionalizantes. Seriam os seguintes Cursos Técnicos:</p>

- Técnico Eletricista;
- Técnico Mecânico em Automobilística e Refrigeração em Ar-condicionado;
- Técnico em Informática;
- Técnico Mestre-de-obras;
- Técnico em Eletroeletrônica;
- Técnico Confeccionista do Vestuário;
- Técnico em Alimentos;
- Técnico Agrícola;
- Técnico em Pecuária;
- Técnico Encanador.

Assim, esperamos que o governo do Estado de Pernambuco possa proporcionar ao município de Limoeiro esse grande feito, atendendo a essa justa e relevante solicitação.

Nestas condições, esperamos que a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco aprove a pertinente indicação, a qual tem por objetivo primordial, melhorar as condições de vida no município do Limoeiro.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.

Ricardo Teobaldo Deputado
--

Indicação N° 717/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, no sentido de que seja formulado um apelo

ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, **Danilo Cabral**, no sentido de providenciar a instalação de uma **Escola Rural** no Município de **Limoeiro**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Diretor da Rádio Cultural FM, Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria, 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Juari Barroso, na Praça da Bandeira, 44, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio, 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Presidenta da Sociedade São Vicente de Paulo de Limoeiro, Sônia Maria Cavalcanti, na Rua Vígário Joaquim Pinto, 105, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa
<p>Limoeiro, conhecido como a Princesa do Capibaribe, é o município mais populoso do Médio Capibaribe, contando com mais de 56 mil habitantes, mesmo sendo um dos municípios pólo da região, a cidade que entre as décadas de 50 a 70, respondia por 80% da produção de algodão do estado, ainda sente o impacto da decadência daquela cultura, que impulsionava a sua economia.</p> <p>Atualmente, o município encontra-se em estagnação econômica. Um dos motivos é a ausência de políticas agrícolas no município, pois após a decadência do cultivo do algodão, não foi implementada nenhuma outra cultura como alternativa.</p> <p>Hoje, Limoeiro é uma dos municípios com os maiores índices de homicídios do Estado, além disso, a taxa de chefes de domicílios ganhando até um salário mínimo é superior a 55%, ou seja, mais da metade dos chefes de família do município sobrevivem e sustentam seus familiares com até um salário mínimo por mês. Esses dados estão intimamente ligados a questão da educação, principalmente no campo, onde o jovem não tem oportunidade de aprender um ofício, nem mesmo são preparados e orientados ao manejo com a agricultura. Desta forma, a única alternativa é buscar os grandes centros, tentando encontrar alguma oportunidade de emprego.</p> <p>Assim, é de suma importância a instalação de uma Escola Rural em Limoeiro como importante instrumento de soerguimento sócio-econômico para aquele município.</p>
Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.
Ricardo Teobaldo Deputado

Indicação N° 718/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde, Dr. **Jorge Gomes**, no sentido de que seja providenciada a **reestruturação da emergência, do bloco cirúrgico e da UTI (Unidade de Terapia Intensiva) do Hospital Regional José Fernandes Salsa, no município de Limoeiro, com a compra de novos equipamentos e a reforma de sua estrutura física**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Ilmo. Diretor da Rádio Cultural FM, Sr. Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria n.º 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Sr. Maciel Júnior, na Praça da Bandeira n.º 44, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Ilmo. Diretor do Informativo Fique por Dentro, Sr. Rubens Sacramento, na Av. Santo Antônio n.º 406, 1.º andar, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Presidenta da Sociedade São Vicente de Paulo de Limoeiro, Srta. Sônia Maria Cavalcanti, na Rua Vígário Joaquim Pinto, 105, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

Justificativa
<p>O Hospital Regional José Fernandes Salsa, localizado em Limoeiro, é o estabelecimento público de saúde referência para a população de vários municípios da Mata Norte e do Agreste.</p> <p>Em sua unidade de emergência, o hospital disponibiliza os seguintes serviços à população: Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia, Cirurgia Geral, Odontologia e Traumatologia.</p> <p>Ocorre que há sérias dificuldades dos profissionais lotados naquele hospital em prestar o atendimento aos pacientes, vez que faltam uma série de equipamentos, os quais são essenciais para o pleno funcionamento da emergência, do bloco cirúrgico e UTI do referido estabelecimento de saúde.</p> <p>Em decorrência dessas deficiências, as pessoas que necessitam de um tratamento rápido e eficaz precisam ser deslocadas para estabelecimentos de saúde localizados na capital do Estado.</p> <p>Acontece que, em vários casos, o tempo gasto com deslocamento do paciente até a capital agrava o seu estado de saúde.</p> <p>Assim, a reestruturação das referidas unidades do Hospital Regional José Fernandes Salsa, em Limoeiro, é de suma importância à prestação de serviços em tempo hábil, já que a demora no atendimento pode ser crucial na recuperação dos pacientes.</p>

Banco Real, no sentido de providenciar a instalação de caixa eletrônico no município de Abreu e Lima.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo.Sr. Flávio Gadelha - Prefeito de Abreu e Lima, Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro - Abreu e Lima; Exmo. Sr. Hebert Varela - Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro; Sr. Mauro Bernardo de Lima - Presidente da FEMECOAL - Federação das Entidades Comunitárias de Abreu e Lima, Rua 41, nº 225 - Quadra 53 - Caetés III; Sr. Marcelo Arruda de Abreu - Presidente da Associação dos Moradores de Caetés I, Rua 145, nº 85 - Caetés I - Abreu e Lima, CEP: 53.530 - 300; Sr. Antônio Alfredo Leão dos Santos - Presidente da Associação dos Moradores de Caetés II, Rua 35 A, nº 25 - Caetés II; Jessé Luiz de Farias – Líder Comunitário, Rua Maria José da Silva, nº 25 – Centro – Abreu e Lima.

Justificativa

A instalação de um caixa eletrônico da referida agência bancária é uma necessidade antiga do município como um todo, pois o número de funcionários, aposentados e pensionistas do Estado que recebem seus salários e benefícios por este banco tem crescido consideravelmente. Atualmente, os aposentados e pensionistas, precisam se deslocar para a sede de outro município, tornando-se alvos de assaltos, necessitando arcar com despesas de transportes com acompanhantes. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2007.

Justificativa
Coça Ribeiro Deputada

Indicação N° 729/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos e ao Gerente de Assuntos Corporativos da TIM - Nordeste, Sr. Luiz Henrique, no sentido de viabilizar a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel no Saué, Distrito de Tamandaré.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Prefeito de Tamandaré, Sr. Paulo Romero Pereira da Silva e ao Gerente de Assuntos Corporativos da TIM - Nordeste, Sr. Luiz Henrique, Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1633 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, CEP: 54410-240.

Justificativa

Em Saué, distrito de Tamandaré, sua população possui aparelhos cadastrados pela operadora TIM, porém, por não possuir Torre de Sinal na localidade, se faz necessário o deslocamento das pessoas para cidades que o possuam, para utilização dos serviços oferecidos pela referida operadora. Sem o serviço de telefonia móvel, além da debilidade que trás à comunicação local, o comércio não se expandi, criando assim uma barreira para o desenvolvimento local. Desta forma, se faz necessária à instalação desta Torre de Sinal, para que o povo de Saué possa ter ágil comunicação, e que a economia possa ter um fluxo de desenvolvimento maior. Ciente de que o melhor para a população, é de interesse dos Ilustres Pares, peça a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2007.

Justificativa
Clodoaldo Magalhães Deputado

Indicação N° 730/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Deputada Teresinha Nunes, Presidente da Comissão de Defesa e Cidadania , no sentido de conceder a “Medalha Hebert de Souza de Direitos Humanos” ao Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos em Pernambuco.

Da decisão do desta Casa, dê-se conhecimento aos signatários relacionados em documento anexo.

Justificativa

O Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento do Tráfico de Seres Humanos tem por princípio desenvolver atividades norteadas pelos fundamentos do Estado Democrático de Direito, conduzidos pela Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, suas legislações ordinárias, bem como pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e seus Pactos de Direitos Cívis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais e, em especial, o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, e o Decreto nº 2.740, de 20 de agosto de 1998 que promulga a Convenção Internacional sobre Tráfico Internacional de Menores, assinada na Cidade do México em 18 de março de 1994.

O mesmo tem por competência estabelecer e orientar as políticas e diretrizes das ações de prevenção e enfrentamento do tráfico de seres humanos com os órgãos governamentais e não-governamentais, nas suas diferentes modalidades; articular com organizações governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, para a ampliação da rede de prevenção e enfrentamento do tráfico de seres humanos; propor

instrumentos administrativos e/ou normativos que possibilitem a execução das atividades do Programa; realizar estudos e pesquisas, em torno da temática, inclusive sobre a legislação vigente e comparada, apresentando sugestões para elaboração de projetos legislativos; expedir recomendações a Instituições Públicas e/ou Privadas e providências administrativas, no sentido da prevenção e enfrentamento ao tráfico de seres humanos; instituir e regulamentar, as Câmaras Técnicas; aprovar o seu Regimento Interno e deliberar sobre suas ulteriores alterações; e praticar os demais atos necessários ao exercício de sua competência.

Suas diretrizes para o enfrentamento do tráfico de seres humanos têm por princípio uma prática operativa que priorize o sentido articulador da prevenção e enfrentamento, através da mobilização de todos os segmentos da sociedade civil, além dos órgãos envolvidos com o sistema de justiça e segurança pública; compartilhar, não só na execução, mas também no planejamento; priorizar a formulação de políticas que focalizem os grupos mais vulneráveis, ao tráfico de seres humanos; levantar dentre outras informações, as de natureza biopsicossocial, econômica, georeferências e jurídicas sobre a problemática para direcionamento das políticas de intervenção; promover ações descentralizadoras de prevenção e enfrentamento do tráfico de seres humanos; garantir a participação de entidades governamentais e não-governamentais na execução das ações; levantar, produzir e divulgar o conhecimento sobre a problemática; identificar os fatores psicossociais, políticos, culturais, ambientais, econômicos e excludentes que levam às vítimas ao tráfico de seres humanos; realizar ações de política social e de defesa social, bem como ações articuladas na prevenção e no enfrentamento às atividades relacionadas ao tráfico: exploração sexual, trabalho escravo, trabalho infantil e remoção de órgãos.

Em 2003 que foi institucionalizado o Comitê Interinstitucional de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, órgão colegiado composto por organizações parceiras fundamentais na execução das ações.

O Comitê é composto por representantes de organizações governamentais e não-governamentais.

A união destes órgãos traçou diretrizes para promover e realizar diversas ações descentralizadoras de prevenção ao tráfico de seres humanos.

A metodologia é construída de maneira participativa, onde são planejadas e avaliadas as ações do Comitê. Ao final de cada encontro os representantes institucionais elaboram uma agenda a ser implementada de maneira integrada e sistêmica evitando a superposição de ações.

Em 2006 foram realizadas em Pernambuco, várias atividades que enfatizaram a luta contra o fenômeno do tráfico de seres humanos e a exploração sexual de crianças e de adolescentes.

Com a intenção de prevenir que vítimas fossem ludibriadas com promessas de empresas falsas, o comitê decidiu por elaborar um código de conduta, onde empresas que realmente trabalham de forma séria pudessem ser identificadas, além de se comprometerem a implantar medidas concretas para prevenir e evitar este tipo de violência.

O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos prestou atendimento a diversas vítimas do tráfico internacional e interno.

Seguindo a orientação do Protocolo no seu artigo 9º, o Comitê empenhou-se na promoção contínua de campanhas de informação e difusão buscando sensibilizar e orientar a população, visando a prevenção ao Tráfico de Seres Humanos.

Foram realizados programas de capacitação com policiais, guardas municipais, agentes de saúde, educadores, conselheiros tutelares, etc. Atingindo um total de 1.277 **agentes públicos e da sociedade civil capacitados**.

O sucesso aqui demonstrado e comprovado do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, pelo seu pioneirismo, servindo de referencial para outros Estados da Federação, pois sua formação ocorreu anteriormente à promulgação pela Presidência da República do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão, Punição do Trabalho de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, através do Decreto 5.017 de 12 de março de 2004. Pelas suas ações, aqui elencadas, tem como principal característica a atuação conjunta do Governo e da Sociedade Civil Organizada como o próprio Protocolo recomenda (artigo 9), num esforço comum de criação de espaços públicos para prevenção e enfrentamento a esta modalidade criminal ascendente, segundo todos os diagnósticos recentes.

O Estado percebe as Organizações Não Governamentais como interlocutoras representativas por deterem conhecimentos específicos em determinadas áreas em que o Estado por vezes esbarra nos seus próprios mecanismos burocratas.

A coincidência de propósitos entre Governo e Sociedade Civil e o compartilhamento através da existência de indivíduos em posições-chaves no interior do aparato estatal, comprometidos individualmente e na sua representatividade, faz a partilha do poder dentro dos limites e possibilidades que requerem uma sociedade ativa e propositiva.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2007.

Justificativa
Raimundo Pimentel Deputado

Justificativa
Requerimento

Requerimento N° 303/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos

Trabalhos desta Casa, um **Voto de Congratulações** ao **Hospital Jayme da Fonte**, na pessoa do seu Diretor Superintendente, **Dr. Antonio Jayme da Fonte**, pela conquista do Troféu **“PERNAMBUCO QUE DÁ CERTO”** no dia 26 de Março do corrente.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Dr. Antônio Jayme da Fonte**, na Rua das Pernambucanas, nº 167- Graças - Recife/PE CEP.: 52.011-010

Justificativa

O **Hospital Jayme da Fonte**, ao longo dos seus 52 anos de atuação, vem fazendo por merecer o patamar de excelência que alcançou, com a outorga, do Troféu **“PERNAMBUCO QUE DÁ CERTO”**, criado pelo Diário de Pernambuco, objetivando premiar empresas que se destacam anualmente nos seus vários ramos de atividade.

Aqueles que estiveram a sua frente no passado, e os que hoje o comandam, sempre se preocuparam em dotá-lo de equipamentos modernos e avançados, que aliados a uma alta tecnologia e a uma equipe medicadas das mais qualificadas, o colocaram na posição de destaque que ocupa atualmente. O seu pioneirismo, veio a ser também, fator decisivo para seu sucesso pois foi o primeiro a montar e disponibilizar uma Farmácia 24 horas, ao público e a viabilizar transplantes hepáticos inter-vivos, procedimentos que antes só se realizavam em centros de grande experiência.

O clima de respeito mutuo no ambiente profissional, o tratamento humanizado direcionado a pacientes e familiares, fizeram com que o Hospital Jayme da Fonte, seja no momento uma referencia, no Pólo Medico de Pernambuco, e ainda há de se registrar que ele integra o Grupo de Hospitais Sentinela, da Agencia Nacional de Saúde - **ANVISA**, por tudo que representa na área hospitalar.

Por tudo isto, é com imensa satisfação que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, um **Voto de Congratulações**, ao referido Hospital, na pessoa do seu Diretor Superintendente, o **Dr. Antonio Jayme da Fonte**, extensivo a todos que o fazem, e, na oportunidade, queremos deixar dito que, assim como o povo pernambucano, estamos orgulhosos de poder contar com os seu serviços diferenciados.

Ante o exposto, só nos resta solollicitar, dos nossos colegas parlamentares, a devida acolhida deste requerimento, para que se faça justiça a uma empresa que honra Pernambuco e que o distingue nacionalmente.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2007
Justificativa
José Queiroz Deputado

Justificativa
Atas de Comissões

Justificativa

Justificativa
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2007.

Às dez horas do dia vinte e um de março de dois mil e sete, no plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, André Campos, Edson Vieira, Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti e Silvio Costa Filho, membros efetivos. O presidente, constatando a existência de quorum regimental, declarou abertos os trabalhos referentes à reunião ordinária convocada para este dia. Primeiramente, efetuou-se a distribuição das seguintes proposições, cujo resultado passo a reproduzir: **Projeto de Lei Ordinária N.º 43/2007**, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Altera a redação dos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 12.258, de 22 de agosto de 2002), **distribuído para o Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária N.º 45/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Modifica o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos e Fazendários-FASAF, de que trata a Lei n.º 11.503, de 18 de Dezembro de 1997, e alterações), **distribuído para o Deputado Manoel Ferreira; Projeto de Lei Ordinária N.º 46/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera as Leis n.º 10.259, de 27 de janeiro de 1989, e nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, relativamente à prestação de informações por administradoras de cartão de crédito, de débito ou similares), **distribuído para o Deputado Edson Vieira; Projeto de Lei Ordinária N.º47/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Cria cargos de Delegados de Polícia Civil, Peritos Criminais e Médicos Legistas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), **distribuído para o Deputado Coronel José Alves**. Na seqüência, foram discutidas as seguintes matérias: **Projeto de Lei Ordinária n.º22/2007 de autoria do Deputado Augusto Coutinho** (Ementa: Cria o Selo de Responsabilidade Social Estadual), relatado pelo Deputado Geraldo Coelho que apresentou o parecer de rejeição, o qual foi acolhido por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária n.º35/2007 de autoria do Governador do Estado de Pernambuco** (Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, para adequação orçamentária da estrutura organizacional do Poder Executivo estabelecida pela Lei n.º 13.205/2007, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Geraldo Coelho com parecer favorável, aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º36/2007 de autoria do Governador do Estado de Pernambuco** (Ementa: Abre

Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras Providências), relatado pelo Deputado Antônio Moraes com o parecer favorável, aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária N.º 37/2007 de autoria do Governador do Estado de Pernambuco** (Ementa: Estabelece nova redação para os dispositivos que especifica da Lei n.º 13.205/2007, que adequa a programação orçamentária de órgãos estaduais para o exercício de 2007, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Manoel Ferreira com o parecer favorável, aprovado por unanimidade; **Projeto de Lei Ordinária n.º 42/2007 de autoria do Governador do Estado de Pernambuco** (Ementa: Autoriza a renovação dos contratos que indica, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Sílvio Costa Filho com o parecer favorável, aprovado; em relação a essa matéria, o Deputado Antônio Moraes salientou a importância do contrato temporário e que a oposição, na legislatura passada, criticava esse tipo de atitude administrativa; a seguir, o Deputado Sílvio Costa Filho afirmou que o Governo efetuou a contratação de alguns concursados e manteve o pessoal contratado. Após o término da discussão dos projetos, o Deputado Geraldo Coelho fez a leitura do Parecer Prévio da prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, concluindo pela sua aprovação, no que foi acompanhado pelos demais membros do Colegiado. Foi ainda sugerido pelo Deputado Sílvio Costa Filho a convocação de uma reunião com o Procurador Geral do Estado, Dr.Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, para maiores esclarecimentos sobre a dívida ativa e pública do Estado. Não havendo mais nada a tratar, o presidente informou que a audiência pública com a participação do secretário da Fazenda, Dr. Djalmo de Oliveira Leão, foi adiada para o dia 11 de abril às 10:00hs e declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Do que, para constar, eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Justificativa
Sala das Reuniões,28 de março de 2007
Justificativa
Deputado Geraldo Coelho Presidente da CFOT

Justificativa
Titulares: Deputado Antônio Moraes Deputado Manoel Ferreira Deputado André Campos Deputado Mavíael Cavalcanti Deputado Coronel José Alves Deputado Sílvio Costa Filho
Suplentes: Deputado Edson Vieira Deputado Coronel José Alves Deputado Sílvio Costa Filho

Justificativa
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2007.

As dez horas do dia vinte e sete de março de dois mil e sete, no auditório, localizado no sexto andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, e Sílvio Costa Filho, membros efetivos e Barreto, Eduardo Porto, Isabel Cristina, Pedro Eurico e Soldado Moisés, membros suplentes. O presidente, constatando a existência de quorum regimental, declarou abertos os trabalhos referentes à reunião Extraordinária convocada para este dia. Primeiramente efetuou-se a distribuição da seguinte proposição cujo resultado passo a reproduzir: **Projeto de Lei Ordinária N.º 51/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Autoriza contratação de Financiamento para os fins que indica, autoriza oferecimento de garantias, e dá outras providências.), **distribuído para o Deputado Sílvio Costa Filho**. Na seqüência, foram discutidos os seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária N.º51/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Autoriza contratação de Financiamento para os fins que indica, autoriza oferecimento de garantias, e dá outras providências.), Relator Deputado Sílvio Costa Filho, que apresentou parecer favorável à aprovação do projeto - **aprovado por unanimidade; Projeto De Lei Ordinária N.º 47/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Cria cargos de Delegados de Polícia Civil, Peritos Criminais e Médicos Legistas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.), Relator Deputado Coronel José Alves, que apresentou parecer favorável à aprovação do projeto- **aprovado por unanimidade**. Concluída a discussão dos projetos, e não havendo mais nada a tratar , o presidente declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Justificativa
Sala das Reuniões,27 de março de 2007
Justificativa
Deputado Geraldo Coelho Presidente da CFOT

Justificativa
Titulares: Deputado Antônio Moraes Deputado Edson Vieira Deputado Coronel José Alves Deputado Sílvio Costa Filho
Suplentes: Deputado Barreto Deputado Pedro Eurico Deputado Eduardo Porto

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2007.

As dez horas do dia vinte e oito de março de dois mil e sete, no plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Edson Vieira, Coronel José Alves, Marcantônio Dourado e Sílvio Costa Filho, membros efetivos, e Eduardo Porto, membro suplente. O presidente, constatando a existência de quorum regimental, declarou abertos os trabalhos referentes à reunião ordinária convocada para este dia. Primeiramente efetuou-se a distribuição das seguintes proposições, cujo resultado passo a reproduzir: **Projeto de Lei Ordinária N.º 48/2007**, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Dispõe sobre o processo de Produção de Queijo Artesanal e dá outras providências.), **distribuído para o Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Complementar N.º 52/2007**, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Altera a redação do artigo 1.º da Lei Complementar N.º 10, de 06 de janeiro de 1994, e dá outras providências.), **distribuído para o Deputado Eduardo Porto**. Na sequência, foram discutidas as seguintes matérias: **Projeto de Lei Ordinária N.º 46/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Altera as Leis N.º 10.259, de 27 de janeiro de 1989, e N.º 11.514, de 29 de dezembro de 1997, relativamente à prestação de informações por administradoras de cartão de crédito, de débito ou similares.) relatada pelo Deputado Sílvio Costa Filho, que apresentou parecer favorável a aprovação- **Aprovado por unanimidade; Emenda Modificativa N.º 02 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 47/2007**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco (Ementa: Dá nova redação ao inciso I do artigo 1.º, aos artigos 2.º e 3.º e ao Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária N.º 47/2007.), relatado pelo Deputado Eduardo Porto, que apresentou parecer favorável à aprovação- **aprovado por unanimidade**. Não havendo mais nada a tratar, o presidente convocou os deputados para a audiência pública com o Secretário da Fazenda Dr. Djalmo De Oliveira Leão que acontecerá no dia 11 de abril às 10:00hs, e declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2007

Deputado Geraldo Coelho
Presidente da CFOT**Titulares:**Deputado Antônio Moraes
Deputado Edson Vieira
Deputado Coronel José Alves
Deputado Sílvio Costa Filho**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E SETE.**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e sete, no recinto do Plenarinho II, localizado no 5º andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, às onze horas, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital assinado pelo Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se os deputados Eduardo Porto, Esmeraldo Santos e Soldado Moisés, sob a presidência do primeiro. Após a leitura do Edital de Convocação o sr. Presidente deu por iniciada a reunião fazendo a distribuição dos projetos de lei Complementar nº 52/2007 de autoria do deputado Mavíael Cavalcanti (relator: dep. Esmeraldo Santos), projeto de lei ordinária nº 53/2003, de autoria do deputado Augusto Coutinho (relator: dep. Soldado Moisés) e projeto de lei ordinária nº 54/2007, de autoria do Poder Executivo (relator: dep. Eduardo Porto). Na sequência o deputado Eduardo Porto leu o parecer do projeto de lei nº 34/2007, opinando por aprová-lo. Posto em votação o mesmo foi aprovado, por unanimidade. Continuando, o deputado Eduardo Porto leu o parecer do projeto de lei nº 46/2007, opinando pela aprovação. Posto em votação o parecer foi aprovado, também, por unanimidade. Por último o sr. Presidente passou a palavra para o dep. Soldado Moisés que apresentou o parecer dado à emenda nº 02 relativa ao projeto de lei nº 47/2007, que foi aprovada sem restrições. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida deu por encerrada a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de março de 2007.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE**MEMBROS TITULARES:**DEPUTADO EDUARDO PORTO
DEPUTADO ESMERALDO SANTOS
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS**MEMBROS SUPLENTE:**

DEPUTADA TERESA LEITÃO

Portarias**PORTARIA Nº 247/07**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 32/2007, da Deputada Carla Lapa,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 202/07, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 10 de março do corrente.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 11 de abril de 2007.Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
Primeiro Secretário**PORTARIA Nº 081/07**

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: lotar no Gabinete da Presidência o servidor ROBERTO DE OLIVEIRA LIBERATO, ora à disposição deste Poder retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 27 de março de 2007

PAULO CÉSAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 93/07

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 114/2007, do Deputado Esmeraldo Santos,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor AURENIZE LUCIANO DA SILVA, da EMLURB, matrícula nº 03454-1, ora à disposição deste Poder Legislativo.

Sala Austro Costa, 11 de abril de 2007

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral**Escala de Férias****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO**Superintendencia de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerencia de Cadastro de Pessoal**ESCALA DE FÉRIAS**

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0023323	ALBINO BEZERRA VASCONCELOS	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023340	ALEXANDRA VANESSA CAVALCANTI D	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023662	ALEXANDRE VITORIO DA SILVA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0022328	AMANDA LEAL INTERAMINENSE	2006/2007	02 a 31/05/2007
0022575	ANA ALICE COELHO DE OLIVEIRA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023403	ANA PAULA LEITE DE QUEIROZ MAC	2006/2007	01 a 30/05/2007
0020919	ANDRE FABIANO OLIVEIRA SANTOS	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023114	ANDRE LUIZ DE SOUZA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0021660	ANDREA OLIVEIRA DE FRANCA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023666	ANNA AMELIA NABUCODONOSOR MELO	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000130	ANTONIO PEDRO DE ALBUQUERQUE	2007	01 a 30/05/2007
0022754	BENTO JOSEILTON DA SILVA	2006/2007	10/05 a 08/06/2007
0023417	BRENO DE QUEIROZ BEZERRA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023251	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023309	CLARICE HELENA OLIVEIRA DE PAU	2006/2007	01 a 30/05/2007
0022107	CLAUDIA CARINA P.DA SILVA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000453	CLAUDIA MARIA SIQUEIRA DE MELO	2006	02 a 31/05/2007
0000441	DANIELLE CAMPOS FERRAZ	2007	02 a 31/05/2007
0020138	DILMA TERESINHA C.DE OLIVEIRA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023349	EDILSON DE JESUS SILVA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0021676	EDUARDO GOMES DE ARAUJO	2006/2007	01 a 30/05/2007
0022349	EDVALDO PAIVA COIMBRA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000240	FABIO LUIZ FARIAS BARBOSA	2007	01 a 30/05/2007
0000208	FELIX CESAR DE Q.COUTINHO	2007	02 a 31/05/2007
0000328	FERNANDO ANTONIO VIRAES	2007	07/05 a 05/06/2007
0022984	FRANCISCA MENDES DE SOUZA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0021173	FRANCISCO DE ASSIS BRITO	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023432	FRANCISCO JOSE SOARES NETTO	2006/2007	01 a 30/05/2007
0021629	GILBERTO PEDRO DA SILVA	2006/2007	02 a 31/05/2007
0023391	GILVAN RUFINO DA SILVA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000533	GRAZIELA BACCHI HORA	2007	2ºPer 02 a 31/05/2007
0022031	HELENO JOSE DOS SANTOS	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023203	HILDEMAR ALVES GUIMARAES	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000422	IRACEMA MODESTO DE ARAUJO	2006	01 a 30/05/2007
0020100	JACIARA DE ARAUJO FEITOSA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000131	JOAO BOSCO KEHRLE	2007	01 a 30/05/2007
0000504	JULIANA SALAZAR PEREIRA DA COS	2007	2ºPer 01 a 30/05/2007
0022683	LAUDELINA MARQUES DE SA DANTAS	2006/2007	01 a 30/05/2007
0022549	MARCELO GOMES DA SILVA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0022318	MARCIA SUELY C. VELOSO	2006/2007	01 a 30/05/2007
0021881	MARIA ANGELA MENDES DE SA	2006/2007	02 a 31/05/2007
0023585	MARIA CELIA DE MELO SOBRAL	2006/2007	02 a 31/05/2007
0020944	MARIA DE LOURDES ROCHA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023270	MARIA DO CARMO DOMINGOS DA SIL	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000333	MARIA ELIANE POMPEU GOMES	2007	01 a 30/05/2007
0022277	MARIA JOSE DA SILVA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0022313	MARIA LADJANE C DA SILVA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023363	MARIA ROSARIO FAZIO SA FERREIR	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000211	MARIANGELA LUCENA SOUZA	2007	02 a 31/05/2007
0022726	MARLI VITORINO SANTOS DE OLIVE	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000264	MARLUCE HENRIQUE LYRA	2007	05/05 a 03/06/2007
0022738	MOISES ANES XAVIER GONCALVES	2006/2007	02 a 31/05/2007
0020949	MORGAN IURY RIBEIRO	2006/2007	01 a 30/05/2007
0022784	PATRICIA MARIA DA FONSECA OLIV	2006/2007	01 a 30/05/2007
0021663	PAULO CESAR GOMES BASTOS	2006/2007	01 a 30/05/2007
0020940	PAULO JOSE SANTIAGO	2006/2007	01 a 30/05/2007
0020946	PAULO RICARDO SORIANO DE SOUZA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023630	PIETRO WAGNER MAGALHAES LIMA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0022904	RITA DE CASSIA CARVALHO	2006/2007	01 a 30/05/2007
0023626	ROBERTO GUERRA LOPES	2006/2007	01 a 30/05/2007
0022145	SEBASTIANA EVANGELISTA MENDES	2006/2007	02 a 31/05/2007
0023401	SELMA JOSE ELIAS DE AMORIM NAS	2006/2007	02 a 31/05/2007
0021861	SERGIO ROBERTO M. PEREIRA	2006/2007	01 a 30/05/2007
0000283	SEVERINO SILVESTRE DE MOURA	2007	01 a 30/05/2007
0023658	SHIRLEY ESCOREL LOPES PACHECO	2006/2007	02 a 31/05/2007
0023264	SIELE SOUZA SIQUEIRA	2006/2007	10/05 a 08/06/2007
0023111	VERONICA CABRAL DA SILVA	2006/2007	02 a 31/05/2007
0022855	WILTON ALPIDIO RAMOS LOPES DO	2006/2007	01 a 30/05/2007

Em 11 de ABRIL de 2007

Gerente do Cadastro de Pessoal

Chefe do Depto.de Desenv.de Pessoal

Superintendente de Recursos Humanos